



Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Proposta de resolução que dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) no âmbito da ANAC

A Consulta Pública foi realizada no período de 25 de abril a 10 de julho de 2024, durante o qual foram recebidas **126 contribuições**.

Processo nº 00058.070782/2023-83

Outubro/2024

CONTRIBUIÇÃO Nº 25.607**Identificação****Autor da Contribuição:** Petra Anny Frey**Categoria:** Engenheiro**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 8º**Tipo de Contribuição:** Esclarecimento**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Necessário esclarecer se a suspensão ou cancelamento unilateral pela ANAC é passível de recurso administrativo ou não.

Justificativa:

Esclarecimento necessário para nortear o processo do proponente.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.097**Identificação**

Autor da Contribuição: Marcela Fernandes
Categoria: Aeronauta

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: NA

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Está humanamente impossível não sentir o cansaço excessivo a que fomos submetidos com o novo RBAC117.

As 3 madrugadas em sequência foram retiradas, porém, seguimos com noites de sono interrompidas para nos apresentar às 06:01 da manhã e não ser considerado madrugada. Ora, para estar às 06:00am no aeroporto, no melhor dos mundos (morando muito perto do seu aeroporto base ou estando num hotel próximo ao aeroporto de origem) você sai de casa às 5h, e acorda às 4h para se arrumar.

Ao se apresentar às 6h da manhã, você trabalha até 18h. Com 12h de descanso no papel, tendo comumente 9h de hotel descontando-se os tempos de deslocamento. Os hotéis não têm oferecido descanso necessário, com serviços precários.

Os tempos de solo permitidos entre etapas, em sua maioria em aeroportos que não possuem estrutura específica para acomodação mínima dos tripulantes também contribuem muito para a fadiga.

A exposição ao risco e seu gerenciamento sempre existiu, levando-se em consideração que nossa atividade é altíssimo risco. Infelizmente, o que se vê com o passar dos anos (eu voou há 21 anos), as autoridades e órgãos reguladores, ao invés de zelar e aumentar os níveis de segurança no país, degradam as leis e normas dia após dia.

Operamos em aeroportos críticos, com condições mínimas, uma vez que o país não investe em infraestrutura.

Justificativa:

Vidas tem valor inegociável.

A revisão do RBAC117 se faz necessária, porém, não para aumentar ainda mais as jornadas e exposição dos tripulantes a fadiga excessiva, e sim, para reaver os níveis de segurança da aviação civil brasileira, que vem se deteriorando dia após dia.

Segurança é inegociável. Tripulantes são a última barreira para erros. Pergunto : qual a efetividade de uma consciência situacional degradada face a jornadas excessivas?

Sua vida tem valor?

A minha, dos meus familiares e todos os muitos passageiros que eu transporto diariamente, tem MUITO VALOR.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.099**Identificação**

Autor da Contribuição: Marcela Fernandes
Categoria: Aeronauta

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: NA

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Está humanamente impossível não sentir o cansaço excessivo a que fomos submetidos com o novo RBAC117.

As 3 madrugadas em sequência foram retiradas, porém, seguimos com noites de sono interrompidas para nos apresentar às 06:01 da manhã e não ser considerado madrugada. Ora, para estar às 06:00am no aeroporto, no melhor dos mundos (morando muito perto do seu aeroporto base ou estando num hotel próximo ao aeroporto de origem) você sai de casa às 5h, e acorda às 4h para se arrumar.

Ao se apresentar às 6h da manhã, você trabalha até 18h. Com 12h de descanso no papel, tendo comumente 9h de hotel descontando-se os tempos de deslocamento. Os hotéis não têm oferecido descanso necessário, com serviços precários.

Os tempos de solo permitidos entre etapas, em sua maioria em aeroportos que não possuem estrutura específica para acomodação mínima dos tripulantes também contribuem muito para a fadiga.

A exposição ao risco e seu gerenciamento sempre existiu, levando-se em consideração que nossa atividade é altíssimo risco. Infelizmente, o que se vê com o passar dos anos (eu voo há 21 anos), as autoridades e órgãos reguladores, ao invés de zelar e aumentar os níveis de segurança no país, degradam as leis e normas dia após dia.

Operamos em aeroportos críticos, com condições mínimas, uma vez que o país não investe em infraestrutura.

Justificativa:

Vidas tem valor inegociável.

A revisão do RBAC117 se faz necessária, porém, não para aumentar ainda mais as jornadas e exposição dos tripulantes a fadiga excessiva, e sim, para reaver os níveis de segurança da aviação civil brasileira, que vem se deteriorando dia após dia.

Segurança é inegociável. Tripulantes são a última barreira para erros. Pergunto : qual a efetividade de uma consciência situacional degradada face a jornadas excessivas?

Sua vida tem valor?

A minha, dos meus familiares e todos os muitos passageiros que eu transporto diariamente, tem MUITO VALOR.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.181**Identificação**

Autor da Contribuição: Lidiane Silva De Lima
Categoria: Comissário de Voo

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 8º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Como comissária que voamos já 90h mensais e trabalhamos basicamente noturno , estamos sempre trocando fusos , estamos sempre em fadiga , pois nunca dormimos em nosso Fuso horário , quando chegamos em um país temos que sair correndo para comer e não podemos dormir , no horário que poderíamos dormir , temos que já voltar para o avião , estamos sempre correndo atrás do sono , com muitas dificuldade de se alimentar e dormir . Nossa jornada já foi aumentada , o número mínimo a bordo Já diminuiu , trabalhamos dobrado para atender os clientes , não somos máquinas , somos seres humanos , que já trabalhamos em horários e dias (todos , feriados) que uma pessoa normal NÃO FAZ . Temos poucas folgas para colocar o sistema digestivo e sono em dia , para voltar ao trabalho e mudar tudo de novo !! Quem cuida desse regulamentação deveria trabalhar conosco , sentir na pele o que passamos , qdo chegamos e não podemos dormir ,porque se dormir após não temos onde comer .(Porque esta tudo fechado).
Fácil uma pessoa que trabalha com horário fixo de segunda a sexta e que tem feriado , dar opinião , agora trabalhar sem hora e dias fixos por Anos , vai alguém fazer !!

Justificativa:

A falta de alimentação correta e descanso prejudica a saúde , sistema nervoso central de nós tripulantes , isso ninguém se importa ! Somos humanos NÃO MÁQUINAS .

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.185**Identificação**

Autor da Contribuição: Fabio Schlichting
Categoria: Aeronauta

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

As novas jornadas de trabalhos propostas, como as que já estão em vigor são desumana, só que trabalha como aeronauta, e sente na pele a fadiga, sabe o quanto a aviação está ficando perigosa, o próximo acidente já decolou, essa é uma fala comum entre os aeronautas, principalmente da aviação doméstica.

Justificativa:

As novas jornadas de trabalhos propostas, como as que já estão em vigor são desumana, só que trabalha como aeronauta, e sente na pele a fadiga, sabe o quanto a aviação está ficando perigosa, o próximo acidente já decolou, essa é uma fala comum entre os aeronautas, principalmente da aviação doméstica.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.396**Identificação**

Autor da Contribuição: Alexandra Maria Lucas
Categoria: Comissário de Voo

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Exclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 117, intitulado "Requisitos para Gerenciamento de Risco de Fadiga Humana"

Justificativa:

É inaceitável o que estão propondo .

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.424**Identificação**

Autor da Contribuição: Confederação Nacional Do Comércio De Bens, Serviço E Turismo
Categoria: Entidade de Classe

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

- Art. 3º - Finalidade

Inclusão de um novo inciso:

VIII - Fomentar a colaboração entre empresas e instituições de ensino e pesquisa: Incentivar a formação de parcerias entre empresas participantes do sandbox e instituições acadêmicas ou centros de pesquisa para promover a transferência de conhecimento e o desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras.

Justificativa:

A colaboração com instituições acadêmicas e de pesquisa pode enriquecer os projetos com conhecimentos científicos e tecnológicos avançados, acelerando o desenvolvimento de soluções inovadoras assim como observado nos outros órgãos reguladores que oferecem quaisquer tipos de programa P&D.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.425**Identificação**

Autor da Contribuição: Confederação Nacional Do Comércio De Bens, Serviço E Turismo
Categoria: Entidade de Classe

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Revisão do inciso I, d:

d) planejamento para saída do projeto, prevendo plano de contingência para descontinuação ordenada, pelos motivos elencados nesta Resolução ou por causas extraordinárias, e estratégias para implementação em larga escala caso o projeto seja exitoso;

Justificativa:

Além de um plano de contingência, é importante que os proponentes apresentem uma estratégia para a implementação em larga escala das soluções testadas, garantindo a transição do sandbox para o mercado regular de maneira eficiente, rápida e “indolor” para o consumidor.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.426**Identificação**

Autor da Contribuição: Confederação Nacional Do Comércio De Bens, Serviço E Turismo
Categoria: Entidade de Classe

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 7º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inclusão de um novo parágrafo:

§ 3º A comissão de monitoramento deverá realizar relatórios periódicos sobre o progresso dos projetos, com recomendações de melhorias e ajustes necessários, incluindo:

I – Relatório de Avaliação de Impacto Regulatório;

II – Relatório de Resultado Regulatório.

Justificativa:

Relatórios periódicos promoverão a transparência e melhoria contínua dos projetos em andamento.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.427**Identificação**

Autor da Contribuição: Confederação Nacional Do Comércio De Bens, Serviço E Turismo
Categoria: Entidade de Classe

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 9º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inclusão de um novo parágrafo:

§ 3º Após o encerramento do projeto, a ANAC deverá compilar e publicar um relatório final detalhado sobre os resultados do sandbox, incluindo lições aprendidas, desafios enfrentados e recomendações para futuras iniciativas de sandbox regulatório tanto no setor aéreo como nos demais setores.

Justificativa:

A publicação de um relatório final detalhado promove a transparência, compartilha conhecimentos adquiridos e oferece conteúdo útil para futuros projetos e sandboxes regulatórios.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.428**Identificação**

Autor da Contribuição: Confederação Nacional Do Comércio De Bens, Serviço E Turismo
Categoria: Entidade de Classe

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 10
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inclusão de um novo artigo:

A definição de temas a serem abordados pelo programa de Sandbox regulatório ou P&D, deverá seguir a priorização dos principais gargalos ao desenvolvimento do setor, os quais devem ser devidamente publicados anualmente.

Justificativa:

Conforme exposto ao início da contribuição, entende-se que seja pertinente a ANAC editar um documento anual que mostre os principais gargalos ao desenvolvimento do setor, de forma a criar as principais demandas para os programas de Sandbox regulatório e P&D, auxiliando, inclusive na elaboração dos relatórios de AIR da Agência.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.436**Identificação**

Autor da Contribuição: Celia Augusta Lopes Ferreira
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º
Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

O viajante no seu deslocamento requer um transporte a fim de chegar ao seu destino. Nesse sentido é necessário que ao estar em um transporte onde divide esse espaço com outras pessoas que ele seja educado e saiba conviver os momentos de viagem. Não é apenas pagar por esse transporte, mas é comportar-se diante de normas que os transportes possuem. É no avião, regido por profissionais competentes que ele estará seguro da origem ao seu destino. Assim como os aeronautas que prestam serviços ao passageiros trabalhando com responsabilidade e educação, os viajantes também devem acatar as orientações e portarem-se com educação na aeronave. Sou do tempo em que se aplaudia a equipe técnica (comandantes e eng de bordo) quando o pouso se fazia sem nenhuma dificuldade. Até hoje, conforme o pouso, continuo a enaltecer o comandante e equipe parabenizando-os ao desembarcar. Isso é respeito. Comissários são os nossos "anjos da guarda" no ar. E merecem respeito e admiração. É uma via de mão dupla, é necessário nossa contribuição também ao embarcamos nos comportamos com educação.

Justificativa:

A postura a bordo, é uma via de mão dupla. Assim como somos os consumidores de voos, a tripulação também é treinada, educada para os serviços de bordo que não são somente os de servir aos passageiros, mas de garantir a segurança de cada um deles. Educação a bordo é fundamental, por menor que seja o tempo entre a decolagem e o pouso. Respeito a bordo é o que merecemos e devemos ter para com a tripulação e aos demais passageiros, para que a viagem se torne inesquecível.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.437	
Identificação	
Autor da Contribuição: Celia Augusta Lopes Ferreira Categoria: Pessoa física	Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º Tipo de Contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O viajante no seu deslocamento requer um transporte a fim de chegar ao seu destino. Nesse sentido é necessário que ao estar em um transporte onde divide esse espaço com outras pessoas que ele seja educado e saiba conviver os momentos de viagem. Não é apenas pagar por esse transporte, mas é comportar-se diante de normas que os transportes possuem. É no avião, regido por profissionais competentes que ele estará seguro da origem ao seu destino. Assim como os aeronautas que prestam serviços ao passageiros trabalhando com responsabilidade e educação, os viajantes também devem acatar as orientações e portarem-se com educação na aeronave. Sou do tempo em que se aplaudia a equipe técnica (comandantes e eng de bordo) quando o pouso se fazia sem nenhuma dificuldade. Até hoje, conforme o pouso, continuo a enaltecer o comandante e equipe parabenizando-os ao desembarcar. Isso é respeito. Comissários são os nossos "anjos da guarda" no ar. E merecem respeito e admiração. É uma via de mão dupla, é necessário nossa contribuição também ao embarcamos nos comportamos com educação.	
Justificativa: A postura a bordo, é uma via de mão dupla. Assim como somos os consumidores de voos, a tripulação também é treinada, educada para os serviços de bordo que não são somente os de servir aos passageiros, mas de garantir a segurança de cada um deles. Educação a bordo é fundamental, por menor que seja o tempo entre a decolagem e o pouso. Respeito a bordo é o que merecemos e devemos ter para com a tripulação e aos demais passageiros, para que a viagem se torne inesquecível.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.440	
Identificação	
Autor da Contribuição: Rubens Rafael Schaefer Categoria: Aeronauta	Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Manter a primeira alternativa para tabela B.1	
Justificativa: Está tabela traz benefícios diretos aos aeronautas, e foi desenvolvida com estudos do FAA. Trazendo a capacidade de o aeronauta produzir de forma efetiva.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.441**Identificação**

Autor da Contribuição: Rubens Rafael Schaefer
Categoria: Aeronauta

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

(j)-I Posicionamento (A) a etapa voada como tripulante extra não é considerada para efeito de verificação de cumprimento dos requisitos...

Justificativa:

Este item trêz a capacidade do tripulante chegar em casa mais cedo, desta forma sendo benéfico para ambas as partes, o tripulante em 28 dias terá a capacidade de ter mais voos, e a empresa poderá se beneficiar de uma redução significativa dos custos de hospedagem.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.442**Identificação**

Autor da Contribuição: Emanuel Moreira Dos Santos
Categoria: Mecânico de Manutenção Aeronáutica

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Boa tarde geral, sugiro aplicar os institutos de antecedentes criminais, alertando os viajante ao comprar os trechos de voo.

Justificativa:

Atos de indisciplinas(ilegais) estão recepcionados no código civil,penal, e em leis especificas para punir com multas,reclusão.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.447**Identificação**

Autor da Contribuição: Luiz Fernando Farias Zaupa
Categoria: Médico(a)

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Exclusão

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

.

Justificativa:

.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.448**Identificação**

Autor da Contribuição: Luiz Fernando Farias Zaupa
Categoria: Médico(a)

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Exclusão

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

.

Justificativa:

.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.449**Identificação**

Autor da Contribuição: Luiz Fernando Farias Zaupa
Categoria: Médico(a)

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Exclusão

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

.

Justificativa:

.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.450**Identificação**

Autor da Contribuição: Danilo Rodrigues Da Silva
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Regras mais rígidas no controle de passageiros a bordo.

Justificativa:
Contribuição.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.451**Identificação****Autor da Contribuição:** Danilo Rodrigues Da Silva**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Regras mais rígidas no controle de passageiros a bordo.

Justificativa:

Contribuição.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.452**Identificação**

Autor da Contribuição: Mateus Lopes De Rezende Arantes
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: NA

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor da regulamentação sobre novas regras para passageiro indisciplinado

Justificativa:

Para proteger passageiros e tripulantes de forma real.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.453**Identificação**

Autor da Contribuição: Emanuel Messias De Lima
Categoria: Profissionais Credenciados

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Punição financeira e de viajar por um período conforme graduação da agressão

Justificativa:

Falta disciplinar punição para mal comportamento em viagens aéreas

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.455**Identificação****Autor da Contribuição:** Helio Moraes**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Importante que haja melhor clareza nas informações aos passageiros. Muitos têm compromisso, e não há atenção do aeroporto e cia aérea quando há atrasos de voos. Nada justifica passageiros que se revoltam.

Justificativa:

Importante que haja melhor clareza nas informações aos passageiros. Muitos têm compromisso, e não há atenção do aeroporto e cia aérea quando há atrasos de voos. Nada justifica passageiros que se revoltam.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.456**Identificação**

Autor da Contribuição: Marcia De Souza Silva
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Uma lista única de passageiros banidos por agressão.

Passageiros que se comportam mau ser retirado imediatamente da aeronave, estipular multa e responder civil e criminalmente

Apoio psicológico aos trabalhadores agredidos

Justificativa:

As normas precisam ser cumpridas

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.457**Identificação****Autor da Contribuição:** Brenno Scartezini Silva Couto**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 9º**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Regras para constituição e funcionamento de Ambiente Regulatório Experimental

Justificativa:

Basta de violência. Respeito ao aeronauta.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.458**Identificação**

Autor da Contribuição: Andréa Bueno De Nardo
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor da penalidade de acordo com a gravidade do indisciplinado. Sendo de forma GRAVÍSSIMA, proibição de voo de 1 ano, GRAVE 6 meses, e assim por diante.

Justificativa:

De acordo com o que temos visto e divulgado, os casos de agressões, brigas e discussões dentro dos voos está crescendo de forma descontrolável. Se faz necessário que os órgãos competentes, façam alguma coisa visando proteger os passageiros e tripulantes .

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.459**Identificação**

Autor da Contribuição: Júnior Contel Coutinho
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Solicito a inclusão de punição exemplar e incluir o nome da pessoa em um cadastro, onde aparece o nome da pessoa no sistema de compra do bilhete.

Justificativa:

Com essa iniciativa, teremos maior segurança em voo, bem como, uma punição exemplar servirá para evitar esse tipo de incidente.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.460**Identificação****Autor da Contribuição:** Helder Rodrigues Santa Rosa**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Proibição de embarque por tempo indeterminado para passageiros que realizem discriminação, perturbação ou cause risco aos demais passageiros.

Justificativa:

Não deve existir tolerância a tais atos visto que as vidas e bem-estar das pessoas estão em jogo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.461**Identificação****Autor da Contribuição:** Helder Rodrigues Santa Rosa**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Proibição de embarque por tempo indeterminado para passageiros que realizem discriminação, perturbação ou cause risco aos demais passageiros.

Justificativa:

Não deve existir tolerância a tais atos visto que as vidas e bem-estar das pessoas estão em jogo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.462**Identificação**

Autor da Contribuição: Bruna De Almeida
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Regulamentações de punições mais rígidas para os viajantes indisciplinados, inclusive, com a proibição de voar por um período de 12 meses.

Justificativa:

Apoio que seja incluso medidas punitórias para pessoas que não sabem o significado da palavra respeito e cidadania.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.463**Identificação**

Autor da Contribuição: Yuri
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Não deixar voar advogados pessoas que trabalha em empresas de energia agua e bancos sindapi .pessoas que roubam o inss.

Justificativa:

Não deixa voar pessoas que menti engana fraude o inss.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.464**Identificação****Autor da Contribuição:** Julio Chacon Jr**Categoria:** Mecânico de Manutenção Aeronáutica**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Exclusão de passageiros indisciplinados que de forma agressiva ou não, coloque em risco a aeronave, tripulantes e outros passageiros.

Justificativa:

Exclusão de passageiros das aeronaves que colocam em risco o voo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.465**Identificação****Autor da Contribuição:** Rodrigo Ferreira Machado**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Punição severa para importunadores nos voos.

Justificativa:

Os passageiros e tripulantes têm o direito de terem uma viagem pacífica e respeitosa.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.466**Identificação**

Autor da Contribuição: Rodrigo Ferreira Machado
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Voos tranquilos sem importunações, brigas e desrespeitos.

Justificativa:

Deve ser direito a ausência de importunações durante o voo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.467**Identificação**

Autor da Contribuição: Janeth Cecilia Flores Sandoval
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Os agressores deveriam realmente ser fechados e punidos para não voarem por 1 ano ou mais de acordo a situação grave ou gravíssima e curso obrigatório com camera para conduta em aeroportos e leis e ao não comparecimento ,multa!!!

Justificativa:

Quando há punição que movimenta o bolso ; obrigam-se corrigirem.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.468**Identificação**

Autor da Contribuição: Rodrigo Ferreira Machado
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Punição severa para importunadores nos voos.

Justificativa:

Os passageiros e tripulantes têm o direito de terem uma viagem pacífica e respeitosa.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.469**Identificação****Autor da Contribuição:** Rodrigo Ferreira Machado**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Voos tranquilos sem importunações, brigas e desrespeitos.

Justificativa:

Deve ser direito a ausência de importunações durante o voo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.470**Identificação****Autor da Contribuição:** Rodrigo Ferreira Machado**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Punição severa para importunadores nos voos.

Justificativa:

Os passageiros e tripulantes têm o direito de terem uma viagem pacífica e respeitosa.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.471**Identificação**

Autor da Contribuição: Gérson Fagundes De Brito
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Deverá ser contido o passageiro indisciplinado , e aplicado multa em caso de desvio ou pouso de emergência , ser processado em caso de agressão verbal ou física, deverá conter junto a compra da passagem um termo de consentimento do passageiro e deveria ter um formulário em todos os aeroportos do Brasil, pra haver mais idéias e sugestões! E também dependendo da gravidade o banimento temporário ou permanente do mesmo!

Justificativa:

Segurança e respeito são as maiores justificativas !

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.472**Identificação**

Autor da Contribuição: Gérson Fagundes De Brito
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
???

Justificativa:

!!!!

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.473**Identificação**

Autor da Contribuição: Yuri
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Não deixar voar advogados pessoas que trabalha em empresas de energia agua e bancos sindapi .pessoas que roubam o inss.

Justificativa:

Não deixa voar pessoas que menti engana fraudas o inss.nao deixar viajar o ex presidente rubens que roubou 400 milhões de reais da unimed.nao deixar escola que cobra a mais nas mensalidades.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.474**Identificação**

Autor da Contribuição: Nivaldo Avelino Da Rosa Júnior
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Qualquer falta de respeito deverá ser punida com banimento de voos.

Justificativa:

Desrespeito em aeronaves coloca em risco centenas de pessoas em voo e em solo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.475**Identificação**

Autor da Contribuição: Maria Inajara Ramos Da Silveira
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Punir judicialmente e financeiramente passageiro agressivos indisciplinados que colocarem em risco a vida e o bom andamento do vôo

Justificativa:

Mais disciplina nos vôos.. quem não gostar que contrate vôo particular

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.476**Identificação**

Autor da Contribuição: Rodrigo Ferreira Machado
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Punição severa para importunadores nos voos.

Justificativa:

Os passageiros e tripulantes têm o direito de terem uma viagem pacífica e respeitosa.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.478**Identificação**

Autor da Contribuição: Rhobson De Oliveira Tobias
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de restringir o acesso de passageiros indisciplinados nos voos, pois é essencial garantir a ordem e o conforto de todos os viajantes. Além disso, acredito firmemente que as companhias aéreas devem ser responsabilizadas e multadas quando permitem que passageiros sem direito à prioridade embarquem antes daqueles que têm esse direito garantido por lei.

Tenho presenciado diversas situações em que passageiros que não possuem prioridade de embarque são autorizados a entrar antes dos que possuem esse direito, causando irritação e desconforto entre os demais passageiros. Essa prática não apenas desrespeita a legislação vigente, mas também demonstra uma falta de consideração pelas necessidades e direitos de passageiros prioritários, como idosos, pessoas com deficiência, gestantes e passageiros com crianças de colo.

Justificativa:

É fundamental que as companhias aéreas sigam rigorosamente as normas de embarque prioritário e que sejam aplicadas penalidades adequadas quando essas normas não são respeitadas. Somente através de uma fiscalização rigorosa e da aplicação de multas é possível garantir que os direitos dos passageiros sejam devidamente respeitados. A melhoria das leis e a sua aplicação eficaz são essenciais para assegurar que o processo de embarque seja justo, organizado e respeitoso para todos os passageiros. Assim, todos podem desfrutar de uma experiência de viagem mais tranquila e agradável.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.479**Identificação**

Autor da Contribuição: Rhobson De Oliveira Tobias
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de restringir o acesso de passageiros indisciplinados nos voos, pois é essencial garantir a ordem e o conforto de todos os viajantes. Além disso, acredito firmemente que as companhias aéreas devem ser responsabilizadas e multadas quando permitem que passageiros sem direito à prioridade embarquem antes daqueles que têm esse direito garantido por lei.

Tenho presenciado diversas situações em que passageiros que não possuem prioridade de embarque são autorizados a entrar antes dos que possuem esse direito, causando irritação e desconforto entre os demais passageiros. Essa prática não apenas desrespeita a legislação vigente, mas também demonstra uma falta de consideração pelas necessidades e direitos de passageiros prioritários, como idosos, pessoas com deficiência, gestantes e passageiros com crianças de colo.

Justificativa:

É fundamental que as companhias aéreas sigam rigorosamente as normas de embarque prioritário e que sejam aplicadas penalidades adequadas quando essas normas não são respeitadas. Somente através de uma fiscalização rigorosa e da aplicação de multas é possível garantir que os direitos dos passageiros sejam devidamente respeitados. A melhoria das leis e a sua aplicação eficaz são essenciais para assegurar que o processo de embarque seja justo, organizado e respeitoso para todos os passageiros. Assim, todos podem desfrutar de uma experiência de viagem mais tranquila e agradável.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.480**Identificação****Autor da Contribuição:** Bruno A Mota Silva**Categoria:** Operador Aéreo**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de não só em ar, mas também em terra, quando o passageiro agride, não é apenas segurança dentro do voo que causa problemas, em terra também pode causar sérios problemas, pois segurança de voo não é apenas em voo e também em terra

Justificativa:

Muitos passageiros estão agressivos, sejam em solo ou em ar, e necessário ter regulamentação para ambos, pois é inadmissível a brutalidade que todos estão passando e não tem algo que regulamente ou puna esses tipos de passageiros, deixando todos os colaboradores de cias aéreas a mercê de agressões sem punições adequadas para passageiros que acreditam que estão com o famoso ditado “rei na barriga”, as regras não devem ser menor ou maior, devem ser iguais, pois agressões físicas são em ambos lados, em terra ou ar, onde muitas vezes em solo, são arremessados divisores de fluxos, entre outros objetos, no ar, se resume muito a agressões e não arremessos de objetos, de qualquer forma a punição deve ser igual em diferente do local.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.481**Identificação**

Autor da Contribuição: Nivaldo Avelino Da Rosa Júnior
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Qualquer falta de respeito deverá ser punida com banimento de voos.

Justificativa:

Desrespeito em aeronaves coloca em risco centenas de pessoas em voo e em solo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.482**Identificação**

Autor da Contribuição: Leandro Cavalcante Rolim Alves Da Silva
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Olá me chamo Leandro Cavalcante Rolim Alves da Silva moro na Paraíba na cidade de Cajazeiras e nunca viajei de avião mas acho imperdível a penalização de pessoas que cometam atos infracionais nas aeronaves ou aeroportos.

Justificativa:

Olá me chamo Leandro Cavalcante Rolim Alves da Silva moro na Paraíba na cidade de Cajazeiras e nunca viajei de avião mas acho imperdível a penalização de pessoas que cometam atos infracionais nas aeronaves ou aeroportos.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.483**Identificação**

Autor da Contribuição: Bruno A Mota Silva
Categoria: Operador Aéreo

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de não só em ar, mas também em terra, quando o passageiro agride, não é apenas segurança dentro do voo que causa problemas, em terra também pode causar sérios problemas, pois segurança de voo não é apenas em voo e também em terra

Justificativa:

Muitos passageiros estão agressivos, sejam em solo ou em ar, e necessário ter regulamentação para ambos, pois é inadmissível a brutalidade que todos estão passando e não tem algo que regulamente ou puna esses tipos de passageiros, deixando todos os colaboradores de cias aéreas a mercê de agressões sem punições adequadas para passageiros que acreditam que estão com o famoso ditado “rei na barriga”, as regras não devem ser menor ou maior, devem ser iguais, pois agressões físicas são em ambos lados, em terra ou ar, onde muitas vezes em solo, são arremessados divisores de fluxos, entre outros objetos, no ar, se resume muito a agressões e não arremessos de objetos, de qualquer forma a punição deve ser igual em diferente do local.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.484**Identificação**

Autor da Contribuição: José Roberto Gonçalves
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A presença de passageiro indisciplinado compromete toda a operação de um voo, e por consequência de todas as pessoas envolvidas direta e indiretamente. Diante disso, as agressões ou transgressões cometidas deveriam ser classificadas por níveis (leve, média e grave), bem como tratadas como crime civil. Para cada nível, a aplicação de uma multa pré-estabelecida (tal qual é no trânsito).

Justificativa:

Seria preventivo proteger as empresas aéreas, que seriam vítimas nesses casos, mas com risco de serem levadas à Justiça por eventuais atrasos causados por passageiros desordeiros.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.485**Identificação**

Autor da Contribuição: Eric Romero Dos Santos Lima
Categoria: Mecânico de Manutenção Aeronáutica

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Acredito que deve ser criado regras rígidas para passageiros indisciplinado. Os profissionais saem de casa para executar da melhor forma suas atividades, auxiliar e atender os passageiros com total educação e para que esses profissionais continuem exercendo suas atividades com segurança a ANAC através desta nova regra que está em desenvolvimento lembrar de mencionar os ataques na qual os agentes de aeroportos sofrem nos balcões dos aeroportos.

As regras devem sem também para os funcionários de solo pois em dias de contingência, aeroporto fechado devido condições climáticas os passageiros ficam muitos agressivos. Além disso lembrar dos funcionários de solo que trabalham com atendimento ao público, por exemplo: funcionários de salas vips, restaurantes e lojas, que essa regra contemple a segurança de todos os funcionários.

Essa nova regra seria de grande valia contemplar comissários e funcionários de solo, fins garantir a segurança de todos que trabalham com avião e atendimento ao público.

Justificativa:

Os passageiros estão muito agressivos com os atendentes, seja agente de aeroporto na qual presta atendimento no check-in e embarque, recepcionista de salas vias, atendentes de lojas, a partir do momento que o passageiro está no aeroporto ele deve respeitar a todos e a regra ser exigida para garantir a segurança de todos os colaboradores.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.486**Identificação**

Autor da Contribuição: Wellington Gonçalves Rosa
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Além de multas por indisciplina de passageiros, nivelar essas atitudes, e bem como, ter consequências como: prisão e deixar o passageiro de 6 a 12 meses sem poder voar e a informação ir a todas operação de transporte aéreo.

Justificativa:

Só a multa não resolverá, pois o passageiro pagará e ficará cômodo, por para alguns, as multas podem não pesar no bolso, agora perder compromissos importantes por não puder voar, aí sim deixará a pessoa penalizada.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.487**Identificação**

Autor da Contribuição: Wellington Gonçalves Rosa
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Além de multas por indisciplina de passageiros, nivelar essas atitudes, e bem como, ter consequências como: prisão e deixar o passageiro de 6 a 12 meses sem poder voar e a informação ir a todas operação de transporte aéreo.

Justificativa:

Só a multa não resolverá, pois o passageiro pagará e ficará cômodo, por para alguns, as multas podem não pesar no bolso, agora perder compromissos importantes por não puder voar, aí sim deixará a pessoa penalizada.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.488**Identificação**

Autor da Contribuição: Brenno Scartezini Silva Couto
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 9º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Regras para constituição e funcionamento de Ambiente Regulatório Experimental

Justificativa:

Basta de violência. Respeito ao aeronauta.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.489**Identificação****Autor da Contribuição:** 01094480908**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 1º**Tipo de Contribuição:** Exclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Tem que haver consequências gravosas para quem usa de violencia verbal e violência física dentro de uma aeronave. Não deveriam voltar a viajar e pagar multa

Justificativa:

Justifica-se pelos restantes viajantes e pela liberdade e democracia. E as consequências durante o voo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.490**Identificação****Autor da Contribuição:** Andre De Oliveira Santos**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 9º**Tipo de Contribuição:** Esclarecimento**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Declaro estar de acordo com a nova resolução em pró da segurança dos passageiros e tripulantes contra passageiros que não respeitem o ambiente dentro do avião e se possível a sua exclusão de voos comerciais e multas altíssimas!

Justificativa:

Devemos impor a lei por conta da segurança de todos em voo por conta de pessoas que não exercem os seus deveres de ser humano e quer apenas olhar o que ele tem direito e não o respeito a todos!

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.491**Identificação**

Autor da Contribuição: William Fernandes
Categoria: Outros

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Multa, proibição de voar nos próximos 12 meses, prisão dependendo da atitude do Pax.

Interessante também a colocação de um termo na hora da compra ou realização do check-in no aeroporto, deixando claro as penalidades que será aplicadas em caso de mal comportamento.

Justificativa:

Acredito que apenas dessa forma teremos mais segurança na hora de voar. As pessoas cientes das penalidades, terão mais cuidado com seu comportamento dentro das aeronaves.

Tolerância Zero.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.492**Identificação**

Autor da Contribuição: Eduardo Pazini Ribeiro
Categoria: Outros

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Contribuir para consulta publica da anac, Publicada consulta pública sobre novas regras para passageiro indisciplinado.

Justificativa:

Para nos termos mais segurança como passageiros e também ao os funcionários da aviação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.494**Identificação****Autor da Contribuição:** Laura Nogueira**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 4º**Tipo de Contribuição:** Alteração**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Deve ter uma punição mais rígida, para as pessoas que brigam nos aeroportos e nos aviões. Cobrar multas

Justificativa:

É um espaço público que recer respeito a todos.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.495**Identificação****Autor da Contribuição:** Roseli Machado**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 1º**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Não poder usar o transporte aéreo por 24 meses além da multa.

Justificativa:

A multa pode custear eventual reparo, porém, precisa ter o afastamento para que não pensem que, quem tem dinheiro pode tudo. Haja vista que precisa ter uma condição financeira favorável para utilização de vôos. Dinheiro não substitui educação e respeito.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.496**Identificação**

Autor da Contribuição: Odair Rodrigues De Souza
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Exclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Excluí de vôos, passageiros com conduta agressiva e violenta contra tripulantes e ou passageiros no Brasil.

Justificativa:

É inadmissível que no século 21, ainda existe pessoas com esse tipo de comportamento.
- Chega de impunidade nesse país.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.497**Identificação**

Autor da Contribuição: Roseane Santos De Melo
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inclusão da penalidade de multa para quem constringe e/ou perturba passageiros e tripulação a bordo.

Justificativa:

Tornar punível quem perturbar o sossego tanto de passageiros quanto da tripulação a bordo.

Eis um exemplo próprio da contribuição acima citada:

Em um voo de 3h de duração, estava sentada ao meu lado uma jovem que estava muito perturbada e desconfortável com o voo. Ela chorava e gritava que o avião iria cair, estando totalmente descontrolada. Eu acionei um comissário e relatei a situação, onde o mesmo me ofereceu trocar de assento me colocando num assento inferior ao que eu havia comprado. No entanto, me senti injustiçada nessa situação onde eu fui penalizada e a pessoa que causou o problema não teve nenhuma punição.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.499**Identificação**

Autor da Contribuição: Igor Gomes Da Silva
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Comportamento das crianças, responsabilidade dos pais !

Justificativa:

Peguei um voo do Rio de Janeiro para Salvador, Onde as crianças puxavam para trás a minha poltrona, depois chutavam e empurravam para frente, era uma família com 2 crianças, onde essas crianças entraram em briga e começaram a chutar tudo, os pais omissos foi preciso eu me virar e reclamar, quase causando um atrito dentro da aeronave, os comissários coitados, não puderam fazer nada

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.500**Identificação**

Autor da Contribuição: Natália Maranhão
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Pessoas que venham a cometer atos considerados graves ou gravíssimos, além das sanções já previstas, só poderão embarcar novamente após duas possibilidades, sendo uma delas obrigatória: mediante comprovação de participação em um curso de gerenciamento e controle de comportamento agressivo, com parâmetros definidos por entidade competente para tal; ou mediante medidas socioeducativas a serem definidas também de acordo com entidades ou órgãos competentes.

Pessoas reincidentes em casos leves e médios terão acréscimo de 20% no valor da multa aplicada. Reincidentes em casos graves e gravíssimos, além da multa acrescida em 40%, deverão ficar no mínimo 6 meses sem permissão de aquisição de passagens ou proibidos de embarcar em voos nacionais, podendo ser esse tempo estendido até dois anos, dependendo do ato cometido.

Justificativa:

Em um contexto em que vôos muitas vezes estão lotados, é inadmissível um ou outro passageiro cometer atos agressivos dentro de um espaço tão pequeno, em que todos se encontram em situação tão frágil, em que a sua mobilidade é restringida e a possibilidade de fuga é quase nula.

Considerando que um passageiro violento ou descontrolado pode causar um surto de pânico coletivo;

Considerando que muitas vezes o pagamento de uma multa pode não ser suficiente, sendo necessário medidas socioeducativas ou de gerenciamento e controle da raiva e da agressividade;

Considerando a importância de uma ação rápida, sistemática e clara em situações de urgência e emergência, como nesses casos,

Faz-se importante estimular medidas de impacto financeiro mas também de impacto emocional, visando a possibilidade de aprimoramento do autocontrole por aqueles que cometeram atos de violência ou agressão, diminuindo a possibilidade de reincidência em casos graves ou gravíssimos principalmente. Nesse sentido, é importante consultar órgãos e entidades de classe que possam contribuir na construção dessas medidas, adequando às situações ocorridas e à gravidade da situação, possibilitando alternativas de formação e autoconhecimento do passageiro infrator.

Referente a questão de acréscimo às multas, a mesma resulta de uma política punitiva que visa seguir desestimulando comportamentos inadmissíveis como esse.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.501**Identificação****Autor da Contribuição:** Ronaldo Fernandes**Categoria:** Outros**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 4º**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Brigões em aeronaves, além de multa pesada, devem ficar proibidos de voar por 1 ano.

Mesma pena para tripulantes arbitrários

Justificativa:

Evitar uma tragédia dentro de aeronaves

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.502**Identificação****Autor da Contribuição:** Ronaldo Fernandes**Categoria:** Outros**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Punição severa para brigões dentro aeronave. Pena pecuniária e proibição de voar por 1 ano

Justificativa:

Evitar tragédia

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.503**Identificação**

Autor da Contribuição: Rosa Maria Martins De Sena
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Tem que regularizar pessoas desrespeitosas durante o voo e punir

Justificativa:

Tem que tornar o ambiente do voo mais respeitoso

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.504**Identificação****Autor da Contribuição:** Ronaldo Fernandes**Categoria:** Outros**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 4º**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Brigões em aeronaves, além de multa pesada, devem ficar proibidos de voar por 1 ano.

Mesma pena para tripulantes arbitrários

Justificativa:

Evitar uma tragédia dentro de aeronaves

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.505**Identificação****Autor da Contribuição:** Ronaldo Fernandes**Categoria:** Outros**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Punição severa para brigões....multa pesada e proibição de voar

Justificativa:

Evitar tragédia

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.506**Identificação**

Autor da Contribuição: Nathani Regina Jesus Da Silva
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Os passageiros indisciplinados deveriam ficar sem o direito de voar por no mínimo 3 anos em casos gravíssimos deveriam ser presos também sou a favor que assim como nos Estados Unidos a tripulação brasileira tenha defesa pessoal.

Justificativa:

As punições devem ser mais rígidas pois os passageiros indisciplinados colocam em risco toda a tripulação e afetam a segurança de todos os passageiros, afetam a pontualidade do avião geram uma série de problemas formando uma bola de neve

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.507**Identificação**

Autor da Contribuição: Maycon Nogueira Batista
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Opinião de comportamento de passageiros agressivos dentro de aeroportos e aviões no Brasil.

Justificativa:

Não se deve classificar por nenhuma justificativa a perda de paciência de passageiros e partir para agressões de qualquer espécie dentro de aeroportos e aviões, pois isso é uma clara "falta de educação" e a penalidade, na minha opinião seria a exclusão permanente desses passageiros agressores. É melhor perder alguns passageiros do que perder inúmeros passageiros e até mesmo tripulantes custeando milhões de Reais com processos e indenizações com essas vítimas. Trocando em miúdos: "Cortar o mal pela raiz!" e colocar, entre os tripulantes, um policial especializado para identificar, abordar, registrar e prender esses agressores e expulsar esses agressores no primeiro aeroporto que estiver para pouso e despachar os mesmos, devolvendo integralmente o valor da passagem aérea para que eles possam viajar de ônibus, ou se virarem até virarem "gente civilizada".

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.508**Identificação**

Autor da Contribuição: Maycon Nogueira Batista
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Comportamento de passageiros agressivos dentro de aeroportos e aviões no Brasil.

Justificativa:

Não se deve classificar por nenhuma justificativa a perda de paciência de passageiros e partir para agressões de qualquer espécie dentro de aeroportos e aviões, pois isso é uma clara "falta de educação" e a penalidade, na minha opinião seria a exclusão permanente desses passageiros agressores. É melhor perder alguns passageiros do que perder inúmeros passageiros e até mesmo tripulantes custeando milhões de Reais com processos e indenizações com essas vítimas. Trocando em miúdos: "Cortar o mal pela raiz!" e colocar, entre os tripulantes, um policial especializado para identificar, abordar, registrar e prender esses agressores e expulsar esses agressores no primeiro aeroporto que estiver para pouso e despachar os mesmos, devolvendo integralmente o valor da passagem aérea para que eles possam viajar de ônibus, ou se virarem até virarem "gente civilizada".

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.509**Identificação**

Autor da Contribuição: Ramos Balieiro De Brito
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Criar novas regras duras para evitar o passageiro de cometer infrações, agressões, e algo agressivo com qualquer passageiro e tripulação da aeronave.

Justificativa:

Acontecendo que seja tipificado criminalmente no código penal brasileiro como responsabilização criminal.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.510**Identificação**

Autor da Contribuição: Ramos Balieiro De Brito
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Pessoal como forma de colaboração

Justificativa:

Procedimento de natureza agressiva com qualquer pessoa dentro da aeronave é inadmissível para tanto terá que ser levado a presença da autoridade policial para ser ouvido e dar o devido enquadramento do delito seja culposo ou doloso.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.511**Identificação**

Autor da Contribuição: Maycon Nogueira Batista
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Criação de uma Lei e Executá-la para o comportamento de passageiros agressivos dentro de aeroportos e aviões no Brasil.

Justificativa:

Não se deve classificar, por nenhuma justificativa, a perda de paciência de passageiros e partir para agressões de qualquer espécie dentro de aeroportos e aviões, pois isso é uma clara "falta de educação" e a penalidade, na minha opinião seria a criação de uma Lei de Tolerância Zero e Executá-la para exclusão permanente desses passageiros agressores. É melhor perder alguns passageiros do que perder inúmeros passageiros e até mesmo tripulantes custeando milhões de Reais com processos e indenizações com essas vítimas. Trocando em miúdos: "Cortar o mal pela raiz!" e colocar, entre os tripulantes, um policial especializado, a paisana, para identificar, abordar, registrar e prender esses agressores e expulsar os mesmos no primeiro aeroporto que estiver para pouso e despachar os mesmos, devolvendo integralmente o valor da passagem aérea para que eles possam viajar de ônibus, ou se virarem até virarem "gente civilizada". Mas isso têm que ser feito não apenas no papel, mas tirá-lo do papel e colocar na "PRÁTICA"!

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.512**Identificação**

Autor da Contribuição: Ramos Balieiro De Brito
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Criar novas regras duras para evitar o passageiro de cometer infrações, agressões, e algo agressivo com qualquer passageiro e tripulação da aeronave.

Justificativa:

Acontecendo que seja tipificado criminalmente no código penal brasileiro como responsabilização criminal.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.513**Identificação****Autor da Contribuição:** Wilson Da Silva Alexandre**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

O aumento do ódio e das ações violentas, não só em aeronaves mas também nas ruas, em setores e repartições públicas assim como nas redes sociais tem fomentado a criminalidade e também a impunidade e desmoralização de empresas envolvidas e também da mídia. É preciso dar um basta nessas cenas deprimentes de maneira que os autores percebam que irão sentir no bolso e também não ficarão impunes juridicamente, podendo também ir pra cadeia dependendo do grau da violência que cometeram e não só a agressão física, mas também a agressão moral e verbal. incluindo a calúnia e difamação. O que temos visto dentro de aeronaves é inaceitável, principalmente contra políticos, autoridades, profissionais da aviação e pessoas comuns. O ódio e a violência geram mais ódio e violência até se tornarem incontroláveis, sendo que poderiam ser evitadas com leis duras contra os seus autores. E não importa (por exemplo) se a agressão é contra um político de esquerda ou de direita, se é contra um profissional da aviação ou contra um cidadão comum. O grande problema, se isto não for regulamentado com leis rígidas contra os infratores e que esses casos podem camuflar por exemplo, a detecção e a identificação de possíveis terroristas a bordo de aeronaves, escondidos por trás desses atos de violência aparentemente tidos como corriqueiros ou apenas cometidos por pessoas mentalmente abaladas. Por trás dessas atitudes insanas por estar escondido um terrorista que poderá atentar e concluir até a derrubada de um avião com centenas de passageiros à bordo ou isto poderá desestabilizar a condução do voo na questão da segurança/autonomia de voo em pleno ar, onde não muito o que se fazer se o piloto/comandante perder o controle do próprio equipamento. É preciso também, diferenciar e identificar os possíveis agressores antes que eles embarquem ou cometam os crimes já dentro da aeronave. O tratamento contra os autores de violência e agressão também deve ser diferenciado e evitado, visto que a maioria desses casos são praticados por passageiros com histórico de doença mental ou com algum distúrbio psicológico como esquizofrenia, etc...e podem surtar por qualquer motivo, principalmente se contrariados. Existem também os agressores que cometem esse tipo de crime gratuitamente por ódio político ou porque estão sob efeito de drogas e/ou medicamentos de uso controlado. A minha sugestão é que todos os passageiros apresentem exames ou atestados de sanidade mental expedido por psiquiatra ou psicólogos, além de atestado de antecedentes. 2 - Passageiros flagrados no ato do cometimento de violência de qualquer tipo, deveriam também ser encaminhados a psiquiatria, além de pagarem multa, indenização, e serem proibidos de usar os serviços aéreos por dias, semanas, meses e anos, dependendo da gravidade do ato que cometeram, incluindo a cadeia /detenção. Outra providência bastante válida seria publicar foto e nome do infrator pelo menos das dependências dos principais aeroportos, dependendo também da gravidade do ato de violência cometida. Isto coibiria o autor à prática de novos crimes. Na minha opinião como cidadão brasileiro, isto é um assunto que deveria ser debatido e regulamentado no congresso, no senado e também no STF e requer a máxima urgência. Porque esse tipo de "crime" é exponencialmente PERIGOSO, podendo desencadear outros tipos de violência e gravidade dentro e fora das aeronaves. É uma bola de neve ladeira a baixo que aumenta e ainda pode causar uma avalanche inesperada e cada vez mais grave, a medida que as autoridades no assunto não encaram o problema de frente. Isto é uma das prioridades que os políticos municipais, estaduais e federal deveriam discutir "pra ontem" juntamente com o STF e também com a polícia federal, delegacias de todos os Estados e Cidades. Se ninguém fizer nada pra coibir isto, o preço que vamos pagar será bastante caro e contínuo. Repetindo: Isto pode esconder ou camuflar a identificação de terroristas e possíveis atentados a partir dos vôos aéreos, tando por parte de criminosos locais quanto aqueles vindos de outros países e continentes ou seja: tanto em vôos domésticos quanto internacionais. Mexendo no bolso dessa gente com multas e pagamento de indenizações bastante salgadas (sem apelação, como crime idiondo também) vai reduzir a prática.dos mesmos. E que isto não sirva apenas para os casos da aviação mas em todos os setores da sociedade, em shoppings, no pátio de aeroportos, repartições públicas, escolas públicas, eventos, entre outros lugares.

Justificativa:

O aumento do ódio e das ações violentas, não só em aeronaves mas também nas ruas, em setores e repartições públicas assim como nas redes sociais tem fomentado a criminalidade e também a impunidade e desmoralização de empresas envolvidas e também da mídia. É preciso dar um basta nessas cenas deprimentes de maneira que os autores percebam que irão sentir no bolso e também não ficarão impunes juridicamente, podendo também ir pra cadeia dependendo do grau da violência que cometeram e

não só a agressão física, mas também a agressão moral e verbal. incluindo a calúnia e difamação. O que temos visto dentro de aeronaves é inaceitável, principalmente contra políticos, autoridades, profissionais da aviação e pessoas comuns. O ódio e a violência geram mais ódio e violência até se tornarem incontroláveis, sendo que poderiam ser evitadas com leis duras contra os seus autores. E não importa (por exemplo) se a agressão é contra um político de esquerda ou de direita, se é contra um profissional da aviação ou contra um cidadão comum. O grande problema, se isto não for regulamentado com leis rígidas contra os infratores e que esses casos podem camuflar por exemplo, a detecção e a identificação de possíveis terroristas a bordo de aeronaves, escondidos por trás desses atos de violência aparentemente tidos como corriqueiros ou apenas cometidos por pessoas mentalmente abaladas. Por trás dessas atitudes insanas por estar escondido um terrorista que poderá atentar e concluir até a derrubada de um avião com centenas de passageiros à bordo ou isto poderá desestabilizar a condução do voo na questão da segurança/autonomia de voo em pleno ar, onde não muito o que se fazer se o piloto/comandante perder o controle do próprio equipamento. É preciso também, diferenciar e identificar os possíveis agressores antes que eles embarquem ou cometam os crimes já dentro da aeronave. O tratamento contra os autores de violência e agressão também deve ser diferenciado e evitado, visto que a maioria desses casos são praticados por passageiros com histórico de doença mental ou com algum distúrbio psicológico como esquizofrenia, etc...e podem surtar por qualquer motivo, principalmente se contrariados. Existem também os agressores que cometem esse tipo de crime gratuitamente por ódio político ou porque estão sob efeito de drogas e/ou medicamentos de uso controlado. A minha sugestão é que todos os passageiros apresentem exames ou atestados de sanidade mental expedido por psiquiatra ou psicólogos, além de atestado de antecedentes. 2 - Passageiros flagrados no ato do cometimento de violência de qualquer tipo, deveriam também ser encaminhados a psiquiatria, além de pagarem multa, indenização, e serem proibidos de usar os serviços aéreos por dias, semanas, meses e anos, dependendo da gravidade do ato que cometeram, incluindo a cadeia /detenção. Outra providência bastante válida seria publicar foto e nome do infrator pelo menos das dependências dos principais aeroportos, dependendo também da gravidade do ato de violência cometida. Isto coibiria o autor à prática de novos crimes. Na minha opinião como cidadão brasileiro, isto é um assunto que deveria ser debatido e regulamentado no congresso, no senado e também no STF e requer a máxima urgência. Porque esse tipo de "crime" é exponencialmente PERIGOSO, podendo desencadear outros tipos de violência e gravidade dentro e fora das aeronaves. É uma bola de neve ladeira a baixo que aumenta e ainda pode causar uma avalanche inesperada e cada vez mais grave, a medida que as autoridades no assunto não encaram o problema de frente. Isto é uma das prioridades que os políticos municipais, estaduais e federal deveriam discutir "pra ontem" juntamente com o STF e também com a polícia federal, delegacias de todos os Estados e Cidades. Se ninguém fizer nada pra coibir isto, o preço que vamos pagar será bastante caro e contínuo. Repetindo: Isto pode esconder ou camuflar a identificação de terroristas e possíveis atentados a partir dos voos aéreos, tanto por parte de criminosos locais quanto aqueles vindos de outros países e continentes ou seja: tanto em voos domésticos quanto internacionais. Mexendo no bolso dessa gente com multas e pagamento de indenizações bastante salgadas (sem apelação, como crime idiondo também) vai reduzir a prática dos mesmos. E que isto não sirva apenas para os casos da aviação mas em todos os setores da sociedade, em shoppings, no pátio de aeroportos, repartições públicas, escolas públicas, eventos, entre outros lugares.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.514**Identificação**

Autor da Contribuição: Maria Inês Gonçalves Fontoura
Categoria: Comissário de Voo

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

É importante que os passageiros indisciplinados recebam multas e também sejam banidos em situações de grande prejuízo para as empresas, tripulação e também para outros passageiros.

Justificativa:

Passageiros indisciplinados também colocam em risco a segurança de voo

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.515**Identificação**

Autor da Contribuição: Maria Inês Gonçalves Fontoura
Categoria: Comissário de Voo

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

É importante que os passageiros indisciplinados recebam multas e também sejam banidos em situações de grande prejuízo para as empresas, tripulação e também para outros passageiros.

Justificativa:

Passageiros indisciplinados também colocam em risco a segurança de voo

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.517**Identificação**

Autor da Contribuição: Raimundo Nonato Lago Filho
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Deverá ser regulamentado o mais breve possível antes que aconteça o pior, pois, já presenciei cenas horríveis em aeronaves.
Os EUA já adotaram providências nesse sentido com multas e penalidades.
Portando, o Brasil deverá adotar providências para acabar com esses passageiros surtados que nem deviam circular em público.

Justificativa:

Preservar a integridade moral e física de nós, passageiros que encontramos no meio de transporte seguro, mas, que se torna inseguro diante da conduta de outros passageiros que pensam que são donos da aeronave.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.518**Identificação**

Autor da Contribuição: Raimundo Nonato Lago Filho
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 6º
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Segurança para nós, passageiros de bem.

Justificativa:

Proteção de nossa integridade moral e física .

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.529**Identificação**

Autor da Contribuição: João Pedro Hissachi Wada
Categoria: Operador Aéreo

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 9º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Incluir multa ou penalidade aos passageiros indisciplinados

Justificativa:

Sempre tem e eles sempre causam alguma consequência, seja na operação, trazendo custos para empresas, impactando a pontualidade ou até mesmo no emocional dos trabalhadores/operadores da aviação

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.530**Identificação**

Autor da Contribuição: Matheus Silva Santos
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inclusão da proibição de voar.

Justificativa:

Devido a criar sofrimento com outro ser humano e transtorno a muitos outros dentro de um avião.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.531**Identificação**

Autor da Contribuição: Nathalia Patricia Oliveira De Sousa
Categoria: Outros

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sanções mais severas: contenção imediata do passageiro indisciplinado, impedir de voar ao passageiro infrator, com duração de 12 meses. A medida envolve o compartilhamento dos dados do passageiro indisciplinado entre os operadores para que todos implementem a restrição aplicada, fazer esse passageiro pagar um idenização para todos que tiverem abordo pelo transtorno.

Justificativa:

Não só a pessoa agredida que e prejudicada mas todas as pessoas que estão dentro da aeronave, passam por atraso e falta de segurança.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.532**Identificação**

Autor da Contribuição: Ananda De Matos Lamartini Pontara
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Bom dia, Prezadas e Prezados,

Na última semana e ontem após ser noticiado no programa 'Fantástico-TV Globo' a respeito desta consulta pública. Foi mostrado infelizmente, um recorte sobre os [EUA]. Sabemos que aqui no Brasil ocorrem também diversas situações tão graves e gravíssimas quanto e não tínhamos regulamentações mais específicas. O projeto é muito bom, mas no meu entendimento faltam algumas [INCLUSÕES] significativas. Como por exemplo diferenciar o que é uma **CRISE e/ou Surto**, pânico de voar do que é [Indisciplina, **MÁ EDUCAÇÃO** e falta de respeito com os profissionais]. No mercado americano eles são paranoicos, alimentados pela indústria cinematográfica com filmes sobre terrorismo. E em nenhuma das reportagens os fatos narrados foram sobre questões de segurança. Precisamos pensar nas **MÃES** com crianças pequenas, pessoas com limitações de mobilidade, deficiência física e intelectual, Transtornos que as impedem de ter uma resposta rápida e eficaz em diversos contextos. E o mais importante é trazer uma pesquisa e ações contra a [**IMPORTUNAÇÃO SEXUAL**], que infelizmente ocorrem em voos mais longos [Domésticos e Internacionais]. E outra sugestão seria um campanha referente ao excesso de bagagens e excesso de peso que os Brasileiros em geral, levam em suas viagens. Desnecessário, aquela desorganização no desembarque que foi melhorada apenas no período de pandemia. [Desembarque por fileiras]. Mas as aeronaves ao pousarem, enquanto estão taxiando. Os passageiros soltam os cintos de segurança, ficam em pé para pegar as malas e bolsas, esbarram e machucam outros passageiros. Sequer pedem desculpas ! O que também pode gerar conflitos e desentendimentos.

Justificativa:

Sabemos que mudar uma cultura depende de vários fatores. Mas ações centradas em [**EDUCAÇÃO**], melhoria nos processos precisam ser implementadas. Mas os brasileiros em geral possuem déficits básicos nos quesitos [**ORGANIZAÇÃO, RESPEITO** ao próximo, comportamental considerando a coletividade, respeito a regras e etc]. Logo, espero que essas contribuições sejam consideradas e desde já lhes agradeço pela atenção e leitura.

Observação: tenho amigos (as) que trabalham na ANAC e os **PARABENIZO** por este projeto.

Cordialmente,
Ananda Pontara.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.533**Identificação**

Autor da Contribuição: Marcia Aparecida Miranda De Oliveira
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 9º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sobre passageiros indisciplinados, devem ter tolerância zero, cobrar uma multa com valor elevado e ser processado judicialmente por penas e danos, tanto sobre danos físicos e morais

Justificativa:

Os indivíduos devem ser punidos com rigor para que respeitem o outro e mantenham respeito as normas sociais, pensando na geração atual e futura.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.534**Identificação****Autor da Contribuição:** Clarineia Bento**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Ja deveria haver punições mais severas mas como sempre Brasil atrasado

Justificativa:

Já voeei e voo e gostaria de segurança, inclusive para os profissionais

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.535**Identificação****Autor da Contribuição:** Clarineia Bento**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Ja deveria haver punições mais severas mas como sempre Brasil atrasado

Justificativa:

Já voeei e voo e gostaria de segurança, inclusive para os profissionais

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.536**Identificação****Autor da Contribuição:** Clarineia Bento**Categoria:** Pessoa física**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Ja deveria haver punições mais severas mas como sempre Brasil atrasado

Justificativa:

Já voeei e voo e gostaria de segurança, inclusive para os profissionais

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.537**Identificação**

Autor da Contribuição: Fernando Azevedo Silva Oliveira
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Todo Rol taxativo de condutas com aeronave em voo deve ser considerado gravíssimo.

Justificativa:

Todo ato realizando com aeronave em voo é um risco para segurança dos passageiros e tripulação, devendo ser tolerância zero principalmente para atos de violência física e/ou ameaça a estrutura da aeronave.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.538**Identificação**

Autor da Contribuição: Beatriz Ferreira Dos Santos
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Creio que seja preciso dar uma punição de proibição de vôo para o passageiro por determinado tempo

Justificativa:

Pois se saírem impunes podemos voltar a fazer atos impróprios novamente, prejudicando os tripulantes e os passageiros

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.539**Identificação**

Autor da Contribuição: Beatriz Ferreira Dos Santos
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Creio que seja preciso dar uma punição de proibição de vôo para o passageiro por determinado tempo

Justificativa:

Pois se saírem impunes podemos voltar a fazer atos impróprios novamente, prejudicando os tripulantes e os passageiros

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.540**Identificação**

Autor da Contribuição: Messias Alves De Lima
Categoria: Empresa Aérea

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de Leis mais Rigorosas para passageiros indisciplinados

Justificativa:

Medida para Segurança dos Agentes de Aeroporto e da Tripulação

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.541**Identificação****Autor da Contribuição:** Messias Alves De Lima**Categoria:** Empresa Aérea**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de Leis mais Rigorosas para passageiros indisciplinados

Justificativa:

Medida para Segurança dos Agentes de Aeroporto e da Tripulação

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.542**Identificação**

Autor da Contribuição: Reinaldo Nogueira
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sobre a PUNIÇÃO PARA PASSAGEIROS INDISCIPLINADOS minha sugestão é a de classificar em níveis de Alto, Médio e Baixo impacto; porém qualquer nível de agressão física deverá ser considerado de Alto Impacto com Agravante

Justificativa:

Uma agressão pode desencadear processos psicológicos e físicos irreparáveis ou se assim for, esta reparação poderá consumir um tempo inestimável. Como sugestão para agravar o caso da agressão física, é considerá-la em qualquer ponto de contato com o aeroportuário em seus serviços - devidamente identificado. Por exemplo, uma agressão na revista inicial, ou antes do finger ou mesmo após a identificação e ingresso do passageiro na aeronave em solo ou em viagem. Assim, o primeiro GRANDE FILTRO já estará estipulado a todos, considerando que qualquer ação não pensada, deverá resultar em penas previstas em lei, assim como aquelas que a ANAC poderá identificar : como proibição de viajar em solo nacional por um tempo determinado.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.543**Identificação**

Autor da Contribuição: Pedro Henrique Simões
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Deveria ser incluído no anexo I, no rol de condutas classificadas como atos de indisciplina, a conduta de reproduzir áudio em dispositivo eletrônico sem a utilização de fones de ouvido.

Justificativa:

Tal conduta atrapalha o bem estar dos demais passageiros pois impede quem queira dormir, assistir ou ouvir algo no próprio dispositivo ou utilizando o dispositivo de entretenimento a bordo das aeronaves, ou mesmo quem quer apenas desfrutar de um voo tranquilo e sem poluição sonora.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.544**Identificação****Autor da Contribuição:** Allisson**Categoria:** Comissário de Voo**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Medida mais restritiva em relação ao passageiro indisciplinado a bordo em voo domésticos brasileiros

Justificativa:

Aplicar medidas restritivas ao passageiro indisciplinado que causar danos morais e físicos aos tripulantes, passageiros e danos materiais em aeronaves.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.545**Identificação****Autor da Contribuição:** Allisson**Categoria:** Comissário de Voo**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Medida mais restritiva em relação ao passageiro indisciplinado a bordo em voo domésticos brasileiros

Justificativa:

Aplicar medidas restritivas ao passageiro indisciplinado que causar danos morais e físicos aos tripulantes, passageiros e danos materiais em aeronaves.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.547**Identificação**

Autor da Contribuição: Dante Tomei Neto
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sugiro que a suspensão seja aplicada em graus, podendo variar de pelo menos 2 anos até 10 anos e, em alguns casos, excluído definitivamente da possibilidade de voar. Também sugiro determinar com clareza a partir de que data a exclusão ocorre, pois ainda haverá a possibilidade de recorrer e judicializar. Também é importante definir o órgão da ANAC que possa julgar os casos de requerimento de recurso, para que, em esfera administrativa, possa ser dado o direito ao contraditório e assim traga celeridade ao processo. Um modelo que pode ser observado neste quesito é como funciona nos DETRANs.

Justificativa:

Mesmo considerando a natureza gravíssima, o prazo de apenas 12 meses é curto demais para que se tenha algum efeito prático, uma vez que grande parte das pessoas não tem o costume cotidiano de voar. Ampliar esse prazo para pelo menos 24 meses, incluindo voos internacionais, e também ter a possibilidade de ampliar esses prazos para o dobro ou o triplo em caso de reincidência é mais justo. Além disso, também deve ter a possibilidade de excluir o passageiro de forma definitiva, para os casos que podem trazer perigo aos demais passageiros. É importante ainda garantir que seja claro o prazo a contar a aplicação da penalidade, se da data que ocorreu ou da data implantado no sistema, por exemplo, para que não haja dúvidas ou judicialização. Também é importante disponibilizar a garantia de recorrer de forma administrativa, do contrário, a judicialização pode inviabilizar as medidas devido a sua demora de trazer efeitos práticos.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.548**Identificação****Autor da Contribuição:** Edgard De Magalhães Costa**Categoria:** Operador Aéreo**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Novo artigo**Tipo de Contribuição:** Inclusão**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inclusão de atentados aos aeroviários, pois a proposta só fala de tripulantes.

Justificativa:

Grande parte dos incidentes ocorrem no aeroporto, não somente a bordo. Funcionários são agredidos, material destruído em solo.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.550**Identificação**

Autor da Contribuição: Abdularman Mady Junior
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

usuários de transporte aéreo comercial, estando dentro de aeronaves brasileiras, ao cometer faltas graves (necessidade de instituir os tipos de gravidade), tanto com prejuízo às aeronaves, integridade física de demais passageiros e tripulantes, devem ser retirados das aeronaves com a colaboração de força policial, e proibidos de usar o transporte aéreo por no mínimo 06 (seis) meses, a critério da empresa aérea envolvida, bem como e ter seu nome incluído em cadastro único, que pode ser compartilhado por todas as empresas aéreas brasileiras.

Justificativa:

a segurança do transporte aéreo, passageiros e tripulantes, principalmente em vôo, deve estar em primeiro lugar. multa em valor pecuniário, como punição, não resolve e pode ocorrer reincidência por parte do infrator.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.554**Identificação**

Autor da Contribuição: Fernanda Trancoso De Morais
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 9º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Sou a favor de punições mais severa.

Justificativa:

Pra quem desrespeitar as normas.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.557**Identificação**

Autor da Contribuição: Rodrigo Borges Dayrell
Categoria: Pessoa física

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Elevar a efetividade e rapidez de punição também às empresas aéreas quanto a "má prestação" de serviço aeroviário. Impedimento à decolagem sem às condições mínimas de funcionamento do aparelho.

Justificativa:

Estivemos em um vôo da GOL linhas aéreas que partiu de Congonhas até BH há alguns anos atrás e o mesmo partiu sem a aeronave estar com as Packs de ar condicionado operando normalmente. Completo Absurdo! Estávamos há uma temperatura ambiente, no dia, em torno de 32° quando embarcamos na pista no 737 800 da Gol. Dentro do avião somente a ventilação funcionando pelos dutos, mas sem resfriamento! questioneei a tripulante sobre o calor excessivo e pessoas passando mal, incluindo meu filho pequeno e demais crianças. A mesma me informa que assim que decolássemos o "AR" voltaria ao normal. O que não ocorreu!! Mesmo com inúmeros passageiros passando mal, principalmente crianças, nada foi resolvido e a sensação térmica dentro do aparelho beirava a insanidade! E assim o vôo prosseguiu "normalmente", com o comandante informando que havia um problema no ar condicionado já quase quando pousávamos em Confins. Acredito que naquelas condições insalubres de temperatura o avião se quer poderia ter levantado vôo naquelas condições.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.559**Identificação**

Autor da Contribuição: Fernanda Martins Baso
Categoria: Entidade de Classe

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP - Pinheiros, que é composta por profissionais do Direito e também por aviadores e aeronautas, realiza vários estudos e análises no tocante à aviação, tendo, inclusive, contado com a participação de membros da ANAC. Entendemos que o tema é muito desafiador e além de necessitar, merece regulação específica.

Não se pode focar apenas na inovação tecnológica, mas também merecem atenção os impactos causados na sociedade, na economia, no transporte, no meio ambiente, na empregabilidade, na mobilidade urbana e em outros setores da sociedade, envolvendo várias áreas do Direito.

Já recebemos algumas consultas, no tocante ao meio ambiente por conta de espaço físico para a instalação dos vertiportos e a segurança no entorno; sobre os ruídos no entorno; sobre energia / abastecimento; sinalização; comunicação entre outras também de grande importância.

No Direito Comparado, ou seja, no mundo, ainda é embrionário o surgimento de legislação específica, pois o setor está em desenvolvimento, e o que se ouve falar ainda não é abrangente como se necessita; estando o Brasil, avançado nesse setor.

Sim, entendemos que a Comissão de Direito Aeronáutico da OABSP Pinheiros tem como contribuir com a equipe de juristas da ANAC no sentido de análise das propostas e também no desenvolvimento da legislação, principalmente por podemos ampliar o número dos especialistas em regulamento (legislação), ter maior agilidade na formulação de Regulação Específica Experimental.

Ressalto que a OAB é uma entidade que preza pela defesa e aplicabilidade dos direitos e deveres e a ANAC realizou essa consulta exatamente para receber a contribuição da sociedade em tema que terá grande impacto na aviação em um espaço muito curto de tempo.

Assim, como Presidente da Comissão de Direito Aeronáutico da OABSP – Pinheiros, estou enviando essa contribuição para sugerir a cooperação técnica entre a ANAC e a CDA da OAB/SP Pinheiros, para a análise das contribuições recebidas e a elaboração de Regulamento Experimental.

Fernanda Martins Baso
Advogada – OAB/SP 191739
Presidente da Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP - Pinheiros

Justificativa:

A presente sugestão de Colaboração Técnica entre a ANAC e a Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP – Pinheiros se pauta, principal, porém não exclusivamente, no fato de se tratar de situação de muita novidade no setor aeronáutico que vai repercutir em inúmeros setores da economia, da sociedade, do Direito.

Ressalta-se também que não há no Direito Aeronáutico muitos profissionais capacitados e os que atuam na área, possuem conhecimento técnico em vários setores, a exemplo do Direito Ambiental, Proteção de Dados ..., mas todos, os profissionais do Direito devem saber analisar e interpretar as leis para desenvolverem suas atividades.

Na posição de Presidente da Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP - Pinheiros e de Advogada atuante na área do Direito Aeronáutico, recebemos muitas consultas no sentido de interpretação das Instruções Normativas e Legislação aplicável ao setor; com a questão objeto deste sandbox, entendemos de suma importância focar na legislação, mormente porque várias áreas do Direito estarão envolvidas, à exemplo do Direito do Consumidor, Espaço Aéreo, Direito de Laje, Direito do Trabalho, Direito Securitário, Direito Internacional, Direito Ambiental, Direito Penal, Inteligência Artificial, Proteção de Dados, Direito da Saúde.

Alie-se todo o acima mencionado com questões muito específicas da aviação, como Espaço Aéreo, Manutenção, Capacitação, Direito Internacional.

De rigor aliar o fato de que a própria Agência se preocupa com a escassez de servidores para compor as comissões técnicas, isso sem prejuízo das atividades já desenvolvidas por esses servidores no dia-a-dia da Agência.

Pelo todo exposto no item da Contribuição e nessa Justificativa, vemos com excelentes olhos a Cooperação Técnica entre a ANAC e a Comissão de Direito Aeronáutico da OAB para análise das contribuições e elaboração do Regulamento Experimental, não apenas para colaborar com a grande demanda que a Agência irá receber, mas também para colaborar com edição da norma experimental a ser aplicada.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.560**Identificação**

Autor da Contribuição: Fernanda Martins Baso
Categoria: Entidade de Classe

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º
Tipo de Contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP - Pinheiros, que é composta por profissionais do Direito e também por aviadores e aeronautas, realiza vários estudos e análises no tocante à aviação, tendo, inclusive, contado com a participação de membros da ANAC. Entendemos que o tema é muito desafiador e além de necessitar, merece regulação específica.

Não se pode focar apenas na inovação tecnológica, mas também merecem atenção os impactos causados na sociedade, na economia, no transporte, no meio ambiente, na empregabilidade, na mobilidade urbana e em outros setores da sociedade, envolvendo várias áreas do Direito.

Já recebemos algumas consultas, no tocante ao meio ambiente por conta de espaço físico para a instalação dos vertiportos e a segurança no entorno; sobre os ruídos no entorno; sobre energia / abastecimento; sinalização; comunicação entre outras também de grande importância.

No Direito Comparado, ou seja, no mundo, ainda é embrionário o surgimento de legislação específica, pois o setor está em desenvolvimento, e o que se ouve falar ainda não é abrangente como se necessita; estando o Brasil, avançado nesse setor.

Sim, entendemos que a Comissão de Direito Aeronáutico da OABSP Pinheiros tem como contribuir com a equipe de juristas da ANAC no sentido de análise das propostas e também no desenvolvimento da legislação, principalmente por podemos ampliar o número dos especialistas em regulamento (legislação), ter maior agilidade na formulação de Regulação Específica Experimental.

Ressalto que a OAB é uma entidade que preza pela defesa e aplicabilidade dos direitos e deveres e a ANAC realizou essa consulta exatamente para receber a contribuição da sociedade em tema que terá grande impacto na aviação em um espaço muito curto de tempo.

Assim, como Presidente da Comissão de Direito Aeronáutico da OABSP – Pinheiros, estou enviando essa contribuição para sugerir a cooperação técnica entre a ANAC e a CDA da OAB/SP Pinheiros, para a análise das contribuições recebidas e a elaboração de Regulamento Experimental.

Fernanda Martins Baso
Advogada – OAB/SP 191739
Presidente da Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP - Pinheiros

Justificativa:

A presente sugestão de Colaboração Técnica entre a ANAC e a Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP – Pinheiros se pauta, principal, porém não exclusivamente, no fato de se tratar de situação de muita novidade no setor aeronáutico que vai repercutir em inúmeros setores da economia, da sociedade, do Direito.

Ressalta-se também que não há no Direito Aeronáutico muitos profissionais capacitados e os que atuam na área, possuem conhecimento técnico em vários setores, a exemplo do Direito Ambiental, Proteção de Dados ..., mas todos, os profissionais do Direito devem saber analisar e interpretar as leis para desenvolverem suas atividades.

Na posição de Presidente da Comissão de Direito Aeronáutico da OAB/SP - Pinheiros e de Advogada atuante na área do Direito Aeronáutico, recebemos muitas consultas no sentido de interpretação das Instruções Normativas e Legislação aplicável ao setor; com a questão objeto deste sandbox, entendemos de suma importância focar na legislação, mormente porque várias áreas do Direito estarão envolvidas, à exemplo do Direito do Consumidor, Espaço Aéreo, Direito de Laje, Direito do Trabalho, Direito Securitário, Direito Internacional, Direito Ambiental, Direito Penal, Inteligência Artificial, Proteção de Dados, Direito da Saúde.

Alie-se todo o acima mencionado com questões muito específicas da aviação, como Espaço Aéreo, Manutenção, Capacitação, Direito Internacional.

De rigor aliar o fato de que a própria Agência se preocupa com a escassez de servidores para compor as comissões técnicas, isso sem prejuízo das atividades já desenvolvidas por esses servidores no dia-a-dia da Agência.

Pelo todo exposto no item da Contribuição e nessa Justificativa, vemos com excelentes olhos a Cooperação Técnica entre a ANAC e a Comissão de Direito Aeronáutico da OAB para análise das contribuições e elaboração do Regulamento Experimental, não apenas para colaborar com a grande demanda que a Agência irá receber, mas também para colaborar com edição da norma experimental a ser aplicada.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.561**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Art. 4º A admissão de participantes com projetos inovadores para compor o portfólio de Sandbox Regulatório se dará pela assinatura de Termo Específico de Admissão firmado entre a Anac e a entidade interessada, podendo ser instaurado, conforme a viabilidade do projeto e do interesse público envolvido por:

II - requerimento direto de entidade interessada com projetos inovadores que possuam, da perspectiva da conveniência administrativa, impacto relevante para o avanço da regulação setorial.

Justificativa:

Entendemos que a instauração do projeto inovador deve se dar por critérios técnicos de viabilidade do projeto e atendimento ao interesse público, no lugar de ser baseado somente por conveniência administrativa da Agência. No inciso II, propomos a substituição da palavra "qualificação" por "requerimento", pois a qualificação dá a entender que há um critério em que o interessado deve ser qualificado, quando na verdade será por mero interesse direto do regulado, que poderá requerer a instauração do Sandbox para o projeto inovador.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.562**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º
Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Pedido de esclarecimento.

Justificativa:

Solicitamos que seja esclarecido se, na hipótese do inciso II do Art. 4º, outros interessados poderão aderir ao projeto inovador proposto por um interessado.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.563**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º
Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Pedido de esclarecimento

Justificativa:

No inciso I, “a” do Art. 5º, está disposto que a admissão ao Sandbox se dará por meio de métricas de desempenho. Solicitamos que seja esclarecido como serão definidas essas métricas. Serão métodos de desempenho pro projeto e específico considerando que cada projeto deve ser avaliados seu desempenho conforme suas peculiaridades.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.564**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º
Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Pedido de esclarecimento

Justificativa:

O inciso III do Art. 5º prevê que o histórico de responsividade do participante será um critério de admissão ao Sandbox. Solicitamos que sejam esclarecidos quais serão os critérios de análise do histórico responsivo. O histórico de responsividade está atrelado somente ao Sandbox? A regulação responsiva é um instituto novo no âmbito da ANAC e não há histórico suficiente de alguns players.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.565**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

§1º Caberá recurso da decisão de seleção para compor o portfólio do Sandbox Regulatório, que se dará com base na viabilidade do projeto e do interesse público envolvido

Justificativa:

Sugerimos a alteração da redação para oferecer a possibilidade de recurso. Vedar a possibilidade de recurso não condiz com o princípio do contraditório e ampla defesa, bem como à previsão da Administração rever seus próprios atos a pedido de interessado. Ainda, a decisão da Agência deverá se basear em critérios que levem em conta a viabilidade do projeto e o interesse público - não apenas sua mera conveniência.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.566**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 6º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

§ 1º A decisão de quais normas serão afastadas se dará por meio de análise técnica e administrativa de acordo com a viabilidade do projeto e do interesse público envolvido, conforme análise sobre possíveis riscos do projeto considerado.

Justificativa:

Sugerimos a alteração da redação para que as decisões da Agência sejam baseadas em fundamentação técnica e conforme o interesse público. Os atos administrativos devem ter motivação quando neguem, limite ou afetem direitos ou interesses (Art. 50, da Lei 9.784/1999). Portanto, não nos parece adequada a decisão se basear somente na mera conveniência da Agência.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.567**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 7º
Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Pedido de esclarecimento.

Justificativa:

O Art. 7º determina que o monitoramento do projeto de Sandbox será realizado por “comissão estabelecida de acordo com o Termo Específico de Admissão”. Contudo, não está claro como será composta essa comissão. Por isso, solicitamos que seja esclarecido quais serão os critérios de seleção dos membros da comissão. Serão membros somente da ANAC? Haverá membros independentes? Por questões de isonomia e segurança regulatória, sugerimos que a comissão seja mista, composta por representantes da Agência e do interessado.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.568**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 8º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

O projeto de Sandbox Regulatório poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Anac, após manifestação da entidade interessada, em função de:

Justificativa:

Sugerimos a inclusão deste trecho para seja oportunizado ao interessado se manifestar em casos de suspensão ou cancelamento unilateral por parte da ANAC. Este trecho visa contemplar o princípio do contraditório e, por vezes, poderia endereçar um esclarecimento que possa revisar o entendimento da Agência sem prejuízo de descontinuar o projeto inovador.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.569**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 8º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

§2º Após expedido pela ANAC o ato que aprova o experimento e autoriza o regulado a desenvolver o respectivo projeto sem aplicação de eventual norma vigente, a ANAC não poderá cancelar ou suspender o projeto de Sandbox Regulatório enquanto não for editada nova norma ou alterada a norma correlata.

Justificativa:

Sugerimos que seja incluído um Parágrafo Segundo no Art. 8º, de modo atribuir maior segurança jurídica ao Sandbox. Entendemos que entre a edição do ato administrativo que reconhece o sucesso do projeto e autoriza a respetiva atividade e a nova norma ou alteração de norma em experimento, há um lapso em que o interessado não pode ficar desprotegido.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.570**Identificação**

Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. Aeroporto De Porto Alegre
Categoria: Administradores aeroportuários

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 9º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

§ 1º Observado o disposto no §2º do art. 8º, O encerramento do projeto admitido no Sandbox Regulatório não gera direito adquirido ou expectativa de direito às entidades participantes.

Justificativa:

Sugerimos essa alteração para comportar a inclusão do §2º ao artigo 8º e conferir maior segurança jurídica ao Sandbox.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.571**Identificação****Autor da Contribuição:** Gru Airport**Categoria:** Administradores aeroportuários**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 1º**Tipo de Contribuição:** Esclarecimento**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

À luz da LGPD, como se desenvolverá esse ambiente regulatório experimental e o que nele for produzido, pensando em questões como a propriedade intelectual e a inteligência artificial? O que a ANAC fará com as informações obtidas a partir dos projetos apresentados? Como a agência tratará a confidencialidade desses projetos, mesmo para aqueles que forem encerrados?

Justificativa:

A minuta de resolução não faz menção ao tratamento de dados e a informações confidenciais atrelados aos projetos apresentados. Em função de se tratar de uma questão sensível, cabe à ANAC esclarecer como o processo de análise dos projetos abordará o tema da confidencialidade.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.572**Identificação****Autor da Contribuição:** Gru Airport**Categoria:** Administradores aeroportuários**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 1º**Tipo de Contribuição:** Outros**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Propõe-se a implementação do ambiente regulatório experimental (Sandbox) por 12 meses.

Justificativa:

É preciso haver um período de testes para que o mercado e a própria ANAC compreendam melhor o tema. Paralelamente, poderia haver, por exemplo, a realização de uma audiência pública, para que haja uma discussão mais aprofundada, e a apresentação, por parte dos interessados, de elementos que ajudem a construir o Sandbox.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.573**Identificação****Autor da Contribuição:** Gru Airport**Categoria:** Administradores aeroportuários**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 2º**Tipo de Contribuição:** Esclarecimento**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inciso II:

Há uma obrigação prevista nos primeiros contratos de concessão (que trata de prestação de serviços) de submeter à aprovação da ANAC melhorias nos serviços, bem como novas tecnologias. Se tal obrigação já existe nos contratos, o que a diferencia da resolução sobre o Sandbox, cujo objetivo é justamente certificar novas tecnologias?

Justificativa:

É necessário harmonizar o entendimento dos dispositivos dos contratos de concessão com os dispositivos da resolução sobre Sandbox.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.574**Identificação****Autor da Contribuição:** Gru Airport**Categoria:** Administradores aeroportuários**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 5º**Tipo de Contribuição:** Esclarecimento**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Inciso I:

b) métricas de desempenho e periodicidade de aferição em relação ao projeto inovador;

d) planejamento para saída do projeto, prevendo plano de contingência para descontinuação ordenada, pelos motivos elencados nesta Resolução ou por causas extraordinárias;

Justificativa:

Qual seria a periodicidade? Há algum critério para esclarecer a periodicidade de acordo com cada projeto?

O que seriam exatamente causas extraordinárias?

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.575**Identificação****Autor da Contribuição:** Gru Airport**Categoria:** Administradores aeroportuários**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 5º**Tipo de Contribuição:** Esclarecimento**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

IV – potencial de avanço regulatório do projeto;

Justificativa:

Como mensurar o potencial regulatório? Há previsão de algum método quantitativo ou critérios qualitativos? Será por meio das métricas de desempenho citadas no item (b)?

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.576**Identificação****Autor da Contribuição:** Gru Airport**Categoria:** Administradores aeroportuários**Documento:** Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório**Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar:** Art. 5º**Tipo de Contribuição:** Alteração**Contribuição****Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

V – demonstração de que o projeto não seria viável com o arcabouço regulatório vigente;

Justificativa:

Sugerimos suprimir a palavra "demonstração". Do modo como está disposto, transmite a ideia de que cabe ao interessado demonstrar o não enquadramento do seu projeto à regulação vigente. Tendo em vista que caberá à ANAC a análise sobre a admissão, sugerimos, em substituição, a seguinte redação: "inviabilidade do projeto em relação ao arcabouço regulatório vigente"

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.577**Identificação**

Autor da Contribuição: Hyperlift - Aerospace & Defense Ltda
Categoria: Empresa de serviços auxiliares

Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

Contribuição 1: Desenvolvimento de Normas e Regulamentos para Vertiportos

Propostas:

Adaptação da ABNT NBR 12647 e NBR 16904 para incluir requisitos específicos de vertiportos, como sinalização visual e fixação de pontos de amarração.

Implementação da ABNT NBR 9050 para garantir a acessibilidade universal em vertiportos.

Utilização da especificação ASTM F3423 e WK85153 para padronizar o design de vertiportos e serviços de dados suplementares.

Contribuição 2: Integração com Sistemas de Controle de Tráfego Aéreo (DECEA)

Propostas:

Desenvolvimento da Concepção Operacional ATM Nacional (ConOps), incluindo o gerenciamento de tráfego aéreo para eVTOLs.

Parceria com ATECH (Grupo Embraer) para desenvolver um sistema de gerenciamento de tráfego aéreo urbano (UATM).

Contribuição 3: Regulamentação de Comunicações (ANATEL)

Propostas:

Alocação de frequências específicas para comunicação segura e clara.

Estabelecimento de padrões de transmissão para evitar interferências.

Regulamentação da infraestrutura de telecomunicações necessária para operações de vertiportos.

Contribuição 4: Melhorias Tecnológicas para Vertiportos

Propostas:

Sistemas de Navegação e Controle de Tráfego: Implementação de GNSS de alta precisão e sistemas ATC adaptados.

Tecnologias de Recarga Rápida: Desenvolvimento de estações de recarga rápida e sistemas de gestão de baterias (BMS).

Inteligência Artificial e Big Data: Análise de dados em tempo real e IA para gestão de tráfego.

Tecnologias de Segurança e Monitoramento: Sistemas de monitoramento por câmeras, sensores avançados e sistemas de alerta.

Contribuição 5: Sistemas Avançados de Combate a Incêndios e Segurança

Propostas:

Sistema Inteligente de Detecção e Supressão de Incêndios: Sensores avançados e algoritmos de IA para combate rápido a incêndios.

Plataforma de Gerenciamento de Abastecimento: Software para otimizar recarga e troca de baterias.

Equipamentos Especializados: Desenvolvimento de equipamentos específicos para combate a incêndios em eVTOLs.

Integração com Sistemas de Controle de Tráfego: Algoritmos para integração de informações de segurança e abastecimento ao UATM.

Contribuição 6: Desenvolvimento do Vertiporto Inteligente

Propostas:

Desenvolvimento do vertiporto inteligente: Capaz de abastecer, controlar, autorizar ou negar voos com base em parâmetros de segurança, utilizando sensores e câmeras.

Comunicação com uma central vistoriada pela ANAC e DECEA: Programável pelo operador segundo as RBAC e IS.

Interação com aeronaves eVTOL: Criando uma rede para garantir a aeronavegabilidade e rastreabilidade total das operações, utilizando regulamentos nacionais e normas internacionais.

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Contribuição 7: Treinamento e Capacitação

Propostas:

Cursos de Operação e Manutenção de Sistemas de Segurança em Vertiportos

Treinamentos em Combate a Incêndios Específicos para eVTOLs

Capacitação em Gerenciamento de Tráfego Aéreo Urbano

Workshops sobre Tecnologias Emergentes em Mobilidade Aérea Urbana

Justificativa:

Contribuição 1: Desenvolvimento de Normas e Regulamentos para Vertiportos

Justificativa:

Atualmente, a ABNT não possui normas específicas para vertiportos, e as normas existentes são limitadas a helipontos e aeroportos convencionais. Adaptar e desenvolver normas específicas para vertiportos é essencial para garantir a segurança e a eficiência das operações de eVTOLs.

Propostas:

Adaptação da ABNT NBR 12647 e NBR 16904 para incluir requisitos específicos de vertiportos, como sinalização visual e fixação de pontos de amarração.

Implementação da ABNT NBR 9050 para garantir a acessibilidade universal em vertiportos.

Utilização da especificação ASTM F3423 e WK85153 para padronizar o design de vertiportos e serviços de dados suplementares.

Contribuição 2: Integração com Sistemas de Controle de Tráfego Aéreo (DECEA)

Justificativa:

A integração dos vertiportos com o sistema de controle de tráfego aéreo é crucial para gerenciar o aumento de operações de eVTOLs e garantir a segurança do espaço aéreo urbano.

Propostas:

Desenvolvimento da Concepção Operacional ATM Nacional (ConOps), incluindo o gerenciamento de tráfego aéreo para eVTOLs.

Parceria com ATECH (Grupo Embraer) para desenvolver um sistema de gerenciamento de tráfego aéreo urbano (UATM).

Contribuição 3: Regulamentação de Comunicações (ANATEL)

Justificativa:

A regulamentação das comunicações entre vertiportos, eVTOLs e sistemas de controle de tráfego aéreo é essencial para operações seguras e eficientes.

Propostas:

Alocação de frequências específicas para comunicação segura e clara.

Estabelecimento de padrões de transmissão para evitar interferências.

Regulamentação da infraestrutura de telecomunicações necessária para operações de vertiportos.

Contribuição 4: Melhorias Tecnológicas para Vertiportos

Justificativa:

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Para suportar o crescimento do setor de eVTOLs, é necessário implementar tecnologias avançadas que garantam a segurança, eficiência e sustentabilidade das operações.

Propostas:

Sistemas de Navegação e Controle de Tráfego: Implementação de GNSS de alta precisão e sistemas ATC adaptados.

Tecnologias de Recarga Rápida: Desenvolvimento de estações de recarga rápida e sistemas de gestão de baterias (BMS).

Inteligência Artificial e Big Data: Análise de dados em tempo real e IA para gestão de tráfego.

Tecnologias de Segurança e Monitoramento: Sistemas de monitoramento por câmeras, sensores avançados e sistemas de alerta.

Contribuição 5: Sistemas Avançados de Combate a Incêndios e Segurança

Justificativa:

A segurança em vertiportos, especialmente relacionada a incêndios em baterias de íon-lítio, é uma preocupação crítica que requer soluções avançadas.

Propostas:

Sistema Inteligente de Detecção e Supressão de Incêndios: Sensores avançados e algoritmos de IA para combate rápido a incêndios.

Plataforma de Gerenciamento de Abastecimento: Software para otimizar recarga e troca de baterias.

Equipamentos Especializados: Desenvolvimento de equipamentos específicos para combate a incêndios em eVTOLs.

Integração com Sistemas de Controle de Tráfego: Algoritmos para integração de informações de segurança e abastecimento ao UATM.

Contribuição 6: Desenvolvimento do Vertiporto Inteligente

Justificativa:

Para garantir operações seguras e eficientes, os vertiportos precisam ser equipados com tecnologias avançadas de monitoramento e controle, capazes de interagir com as aeronaves e autoridades reguladoras.

Propostas:

Desenvolvimento do vertiporto inteligente: Capaz de abastecer, controlar, autorizar ou negar voos com base em parâmetros de segurança, utilizando sensores e câmeras.

Comunicação com uma central vistoriada pela ANAC e DECEA: Programável pelo operador segundo as RBAC e IS.

Interação com aeronaves eVTOL: Criando uma rede para garantir a aeronavegabilidade e rastreabilidade total das operações, utilizando regulamentos nacionais e normas internacionais.

Contribuição 7: Treinamento e Capacitação

Justificativa:

A capacitação de profissionais é essencial para garantir a implementação eficaz e segura das novas tecnologias e operações de vertiportos e eVTOLs.

Propostas:

Cursos de Operação e Manutenção de Sistemas de Segurança em Vertiportos

Treinamentos em Combate a Incêndios Específicos para eVTOLs

Capacitação em Gerenciamento de Tráfego Aéreo Urbano

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Workshops sobre Tecnologias Emergentes em Mobilidade Aérea Urbana

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: ABR - Aeroportos Do Brasil Categoria: Associação	Documento: Minuta de Resolução - Sandbox Regulatório Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo Tipo de Contribuição: Outros
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Carta nº 041/2024/ABR transcrita nas contribuições abaixo sob a mesma numeração.	
Justificativa: Carta nº 041/2024/ABR transcrita nas contribuições abaixo sob a mesma numeração.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - ABR Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 2º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: VII – Termo Específico de Admissão: documento que estabelece as condições sob as quais será operacionalizado o projeto de Sandbox Regulatório, firmado entre a Anac e a entidade interessada para cada projeto selecionado, após discussão entre as partes para definição das cláusulas.	
Justificativa: Propõe-se a previsão de que o Termo Específico de Admissão seja validado pelas partes do Sandbox, com intuito de valorizar o acordo entre os interessados e possibilitar que o ambiente regulatório experimental leve em consideração as particularidades da realidade de cada agente interessado. Essa alteração traz maiores incentivos de cumprimento dos requisitos firmados maiores chances de resultados positivos ao Sandbox	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 4º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art. 4º A admissão de participantes com projetos inovadores para compor o portfólio de Sandbox Regulatório se dará pela assinatura de Termo Específico de Admissão firmado entre a Anac e a entidade interessada, podendo ser instaurado, conforme a viabilidade do projeto e do interesse público envolvido conveniência administrativa, por: I – edital de chamamento que disporá sobre os temas de interesse prioritário da Agência, o acompanhamento do projeto, os parâmetros de elegibilidade, os critérios para	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

seleção, a quantidade máxima de participantes, o seu prazo de validade e as obrigações; e II – qualificação direta requerimento de entidade interessada com projetos inovadores que possuam, da perspectiva da conveniência administrativa, impacto relevante para o avanço da regulação setorial.

Justificativa:

Entendemos que a instauração do projeto inovador deve se dar por critérios de viabilidade do projeto e atendimento ao interesse público, ao invés de ser baseado somente por conveniência administrativa da Agência. No inciso II, propomos a substituição da palavra "qualificação" por "requerimento", pois a qualificação dá a entender que há um critério em que o interessado deve ser qualificado, quando na verdade será por mero interesse do regulado, que poderá requerer a instauração do Sandbox para o projeto inovador.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 4º

Tipo de Contribuição: Esclarecimento

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Esclarecer o inciso II.

Justificativa:

Solicitamos que seja esclarecido se, no caso do Inciso II, outros interessados poderão aderir a um projeto inovador proposto por um interessado.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 4º

Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

II - proposição de entidade interessada, que submeterá à Agência temas e projetos inovadores impacto relevante para o avanço da regulação setorial, para edital de participação no ambiente regulatório experimental

Justificativa:

Sugere-se alteração da redação para esclarecer a possibilidade de os entes privados trazerem novos projetos para o Sandbox da Anac, que serão avaliados pela agência quanto ao impacto para o avanço da regulação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 4º Tipo de Contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Parágrafo único: A ANAC avaliará a proposta e poderá aprová-la independentemente do potencial de participantes, podendo, a depender do caso, ser aplicável apenas ao proponente.	
Justificativa: Propõe-se esclarecer que o projeto apresentado por players interessados possa ser objeto de edital com previsão da quantidade de participantes. Entende-se que as especificidades de cada projeto podem permitir a participação ou não de outros agentes, o que deve estar previsto em edital. Prever a quantidade de participantes a serem aceitos traz maior segurança jurídica aos players e os incentiva a criar projetos mais robustos e competitivos	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art. 5º A admissão se dará pelos seguintes critérios: I – o produto ou serviço deve ser um projeto inovador, devendo ser apresentado, no mínimo: b) métricas de desempenho e periodicidade de aferição em relação ao projeto inovador;	
Justificativa: Solicitamos que seja esclarecido quais são e quem definirá os métodos de desempenho? Serão métodos de desempenho por projeto específico considerando que cada projeto deve ser avaliados seu desempenho conforme suas peculiaridades.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: III – histórico de responsividade do participante, quando aplicável;	
Justificativa: Solicitamos que seja esclarecido quais serão os critérios de análise do histórico responsivo? O histórico de responsividade está atrelado somente ao Sandbox? A regulação responsiva é um instituto novo no âmbito da ANAC e não há histórico suficiente de alguns players.	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: § 1º Não caberá recurso da decisão de seleção para compor o portfólio do Sandbox Regulatório, que se dará com base na viabilidade do projeto e do interesse público envolvido na conveniência administrativa.	
Justificativa: Sugerimos a alteração da redação para oferecer possibilidade de recurso. Vedar o Recurso nos parece um desrespeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como à previsão da Administração rever seus próprios atos a pedido de interessado. A decisão da Agência deverá se basear em critérios que levem em conta a viabilidade do projeto e o interesse público - não apenas sua mera conveniência.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art. 5º, inciso I b) métricas de desempenho e periodicidade de aferição em relação ao projeto inovador; d) planejamento para saída do projeto, prevendo plano de contingência para descontinuação ordenada, pelos motivos elencados nesta Resolução ou por causas extraordinárias;	
Justificativa: Solicitamos que seja esclarecido qual seria a periodicidade? Há algum critério para esclarecer a periodicidade de acordo com cada projeto? O que seriam exatamente causas extraordinárias?	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art. 5º, inciso IV IV – potencial de avanço regulatório do projeto;	
Justificativa:	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Solicitamos que seja esclarecido de como será mensurado o potencial regulatório? Há previsão de algum método quantitativo ou critérios qualitativos? Será por meio das métricas de desempenho citadas no item (b)?

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art. 5º, inciso V V – demonstração de que o projeto não seria viável com o arcabouço regulatório vigente;	
Justificativa: Sugerimos suprimir a palavra "demonstração". Do modo como está disposto, transmite a ideia de que cabe ao interessado demonstrar o enquadramento do seu projeto à regulação vigente. Tendo em vista que caberá à ANAC a análise sobre a admissão, sugerimos, em substituição, a seguinte redação: "viabilidade do projeto em relação ao arcabouço regulatório vigente"	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art. 5º A admissão se dará a partir da concessão de autorizações temporárias, mediante deliberação da Diretoria Colegiada da ANAC, pelos seguintes critérios:	
Justificativa: Entende-se que é importante definir qual será a área da Agência responsável pela concessão das autorizações temporárias. O Sandbox regulatório possui o objetivo de modernização do arcabouço regulatório da agência, sendo capaz de ensejar a sua alteração. Sendo assim, considerando que a diretoria colegiada tem a competência de “exercer o poder normativo da agência”, previsto no art. 9º, inc. VIII do regimento interno da ANAC, propõe-se que a concessão de autorização temporária seja competência desse órgão. Ademais, essa previsão está em consonância com a prática estabelecida pela ANTT e CVM e traz maior segurança jurídica ao Sandbox.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Exclusão
Contribuição	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: III – histórico de responsividade do participante, quando aplicável;</p>
<p>Justificativa: Propõe-se a retirada desse inciso, pois não está clara a forma de utilização dos dados e há a possibilidade de retardar a inovação. A norma não traz quais seriam as consequências do histórico para a análise dos proponentes/participantes do Sandbox regulatório, o que traz insegurança jurídica para o procedimento de escolha dos agentes. Além disso, não estão definidos quais os critérios para análise do histórico pela agência. Observa-se também o risco de um agente que tenha um projeto inovador, que possa trazer maior eficiência para o setor, seja excluído do Sandbox regulatório devido a histórico considerado ruim pela agência. Caso situações semelhantes ocorram, esvazia-se o propósito do próprio ambiente regulatório experimental.</p>

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação</p>	<p>Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Alteração</p>
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: V – demonstração de que o projeto não seria viável com o arcabouço regulatório vigente ou que poderia aprimorá-lo;</p>	
<p>Justificativa: Para possibilitar avanço mais robusto do arcabouço normativo da agência, propõe-se que os projetos aplicáveis ao Sandbox possam ter o intuito de aprimorar o arcabouço normativo da agência, mesmo que fossem viáveis a partir do arcabouço já existente. Entende-se que essa permissão está em consonância com as finalidades do próprio Sandbox regulatório, pois possibilita maior inovação na aviação civil brasileira e modernização do arcabouço normativo, podendo trazer maior eficiência e menores custos para o setor. Ademais, esse entendimento se coaduna com o proposto pela ANTT (produto, serviço ou solução regulatória inovador: atividade que, cumulativamente ou não: desenvolva produto, serviço ou solução regulatória que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que esteja em vigor no setor de transportes terrestres (...) – ART. 2º, inc. VI, “a”, Res. 5999/2022) e CVM (modelo de negócio inovador: atividade que, cumulativamente ou não, utilize tecnologia inovadora ou faça uso inovador de tecnologia (art. 2º, inc. IV, “a”, Resolução nº 29/2021));</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação</p>	<p>Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Alteração</p>
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: § 2º A publicação do edital de chamamento referido no inciso I do art. 3º não gerará direito ou expectativa de direito a quaisquer dos participantes, proponentes ou demais interessados, podendo a Anac suspendê-lo a qualquer tempo antes da concessão das autorizações concedidas temporárias.</p>	
<p>Justificativa: Sugerimos adequação de redação para evitar repetição e manter o termo utilizado no art. 2º inc. II.</p>	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: § 3º O Termo Específico de Admissão delimitará escopo da autorização concedida temporária, com fixação prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à segurança das operações, proteção dos usuários e ao bom funcionamento da prestação dos serviços.	
Justificativa: Sugerimos adequação de redação para evitar repetição e manter o termo utilizado no art. 2º inc. II.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 5º Tipo de Contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: § 5º As disposições do Termo Específico de Admissão serão discutidas entre as partes antes da assinatura e precedidas de análise de risco.	
Justificativa: Proposta para trazer maior segurança jurídica ao Sandbox regulatório, permitindo que a entidade interessada possa avaliar os pontos propostos pelo TEA antes de sua assinatura. Ademais, em consonância à explicação trazida pela ANAC em webnário realizado no dia 13 de junho, vê-se a importância de prever a análise de risco que será realizada.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 6º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: § 1º A decisão de quais normas serão afastadas se dará por conveniência meio de análise técnica e administrativa de acordo com a viabilidade do projeto e do interesse público técnica e administrativa da Anac, conforme análise sobre possíveis riscos do projeto considerado.	
Justificativa:	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Sugerimos a alteração da redação para que as decisões da Agência sejam baseadas em fundamentação técnica e conforme o interesse público. A motivação é um atributo do ato administrativo, que consiste em pressuposto de fato ou de direito. Portanto, não nos parece adequada a decisão se basear somente na mera conveniência da Agência.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 6º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: § 2º O prazo máximo para o projeto de Sandbox Regulatório é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo Específico de Admissão, prorrogável por mais 12 (doze) meses, por quantas vezes for necessário.	
Justificativa: Buscando trazer maior segurança jurídica ao ambiente regulatório experimental, propõe-se permitir que o TEA seja prorrogado por sucessivas vezes até que todos os trâmites Sandbox sejam finalizados, por meio de norma definitiva ou outro meio previsto na norma geral. Isso permite que as partes não sejam prejudicadas por eventual atraso na finalização dos aspectos formais do Sandbox	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 7º Tipo de Contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: 7º Após admissão no Sandbox Regulatório, o monitoramento será realizado pela comissão estabelecida de acordo com Termo Específico de Admissão.	
Justificativa: Solicitamos que seja esclarecido de quais serão os critérios de seleção dos membros da comissão? Serão membros somente da ANAC? Haverá membros independentes? Por questões de isonomia e segurança regulatória, sugerimos que a comissão seja mista, composta por representantes da Agência e do interessado.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 7º Tipo de Contribuição: Alteração
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

§ 1º O monitoramento realizado no âmbito do Sandbox Regulatório não afastará nem restringirá a supervisão de outras áreas da regulação não cobertas pelo Termo Específico de Admissão, mas sempre terá as suas disposições como baliza para as fiscalizações necessárias.

Justificativa:

Apesar de um ambiente regulatório experimental não ter todas as áreas da agência envolvidas, é necessário que elas estejam cientes e considerem o Termo Específico de Admissão durante as fiscalizações, pois nesse documento estarão dispostas todas as normas que foram afastadas.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 7º
Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

§ 3º O tratamento dispensado às informações prestadas pela interessada às quais a agência tenha acesso deverá observar as hipóteses legais de sigilo.

Justificativa:

Sugestão de forma para reforçar a segurança da informação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 8º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Art. 8º O projeto de Sandbox Regulatório poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Anac, após manifestação da entidade interessada, em função de:

Justificativa:

Sugerimos a inclusão deste trecho para seja oportunizado ao interessado se manifestar em casos de suspensão ou cancelamento unilateral por parte da ANAC. Este trecho visa contemplar o princípio do contraditório e, por vezes, poderia endereçar um esclarecimento que possa revisar o entendimento da Agência.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 8º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Justificativa:

Sugere-se inverter os art. 8º e 9º para prever as formas “ordinárias” de encerramento antes de prever as formas “não amigáveis”

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 8º

Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

§ 2º Preliminarmente à recomendação de suspensão ou cancelamento das autorizações temporárias à Diretoria Colegiada, em função da identificação das hipóteses previstas nos incisos do caput, a Comissão de Sandbox: I - poderá formular exigências para que o participante tenha oportunidade de regularizar condutas ou ajustar falhas e riscos, caso sejam sanáveis; e II - deverá informar ao participante do ambiente regulatório experimental a intenção de suspender ou cancelar a autorização temporária, conforme o caso, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da comunicação, prorrogáveis por igual período, para apresentar as razões de defesa de sua permanência no ambiente regulatório experimental.

Justificativa:

Sugestão de redação semelhante à Resolução ANTT nº 5999/2022, que traz maior segurança jurídica aos participantes e garante a tentativa de readequação do Sandbox antes que seja unilateralmente desfeito.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 9º

Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

§ 1º Observado o disposto no §2º do art. 8º, o encerramento do projeto admitido no Sandbox Regulatório não gera direito adquirido ou expectativa de direito às entidades participantes.

Justificativa:

Sugerimos essa alteração para comportar a inclusão do §2º ao artigo 8º e conferir maior segurança jurídica ao Sandbox.

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)

Identificação

Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr
Categoria: Associação

Documento: Aeroportos do Brasil - ABR

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 9º

Tipo de Contribuição: Inclusão

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: § 3º Para fins do disposto no inciso IV do caput, a proposta de regulamentação da matéria pela Superintendência competente deve levar em consideração a experiência obtida durante o monitoramento da atividade no ambiente regulatório experimental, especialmente no tocante às eventuais dispensas a serem concedidas, e deverá cumprir prazo previsto na disposição do Termo Específico de Autorização prevista no art. 6º § 3º desta Resolução.	
Justificativa: Sugestão para garantir a continuidade do que foi implementado durante o ambiente regulatório experimental.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 8º Tipo de Contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Parágrafo 2º. Após expedido pela ANAC o ato que aprova o experimento e autoriza o regulado a desenvolver o respectivo projeto sem aplicação de eventual norma vigente, a ANAC não poderá cancelar ou suspender o projeto de Sandbox Regulatório enquanto não for editada nova norma ou alterada a norma correlata.	
Justificativa: Sugerimos que seja incluído um Parágrafo Segundo no Art. 8º, de modo atribuir maior segurança jurídica ao Sandbox. Entendemos que entre a edição do ato administrativo que reconhece o sucesso do projeto e autoriza a respectiva atividade e a nova norma ou alteração de norma em experimento, há um gap em que o interessado não pode ficar desprotegido.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28.578 (Aeroportos do Brasil – ABR)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Do Brasil - Abr Categoria: Associação	Documento: Aeroportos do Brasil - ABR Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Novo artigo Tipo de Contribuição: Inclusão
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: CAPÍTULO VI - Dos resultados do Sandbox Regulatório Art. X Ao fim do Sandbox regulatório, a ANAC deverá disponibilizar Parecer Técnico, elaborado pela Comissão de Sandbox, e garantir a publicidade dos resultados regulatórios do projeto finalizado. § 1º O Parecer Técnico deve ser apreciado pela diretoria, que deliberará sobre a implementação definitiva do projeto analisado pela Comissão de Sandbox. § 2º O Parecer Técnico poderá I – opinar pela aprovação do Sandbox regulatório, permitindo a implementação da inovação a todos os agentes, o que deverá ser formalizado por meio de alteração no arcabouço regulatório vigente ou elaboração de novo normativo; II – opinar pela aprovação do Sandbox regulatório, restringindo a sua aplicação ao participante; III – opinar pela não aprovação do Sandbox regulatório, concedendo prazo razoável para que o participante retorne ao cenário prévio; § 3º Caso haja agentes interessados em implementar a inovação analisada pela Comissão de Sandbox e aprovada nos termos do § 2º, inc. II deste artigo, eles poderão apresentar comprovação do cumprimento dos requisitos avaliados pela comissão para obtenção de autorização de	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

implementação da inovação sem necessidade de participação em novo Sandbox. § 4º A diretoria colegiada analisará o cumprimento objetivo dos requisitos a que se refere o parágrafo anterior. Art. Z A ANAC, por meio da Comissão de Sandbox, deverá disponibilizar, em sua página na rede mundial de computadores, uma seção dedicada à divulgação periódica de informações a respeito dos processos de admissão de participantes e do andamento do ambiente regulatório experimental, tais como:

- I - estatísticas sobre inscrições recebidas, participações aprovadas e recusadas;
- II - descrição sucinta dos serviços e produtos inovadores testados ou solução regulatória;
- III - os modelos de documentos para instrução de processos relativos à admissão para participação no ambiente regulatório experimental;

Justificativa:

Sugestão para criação de capítulo que defina as diretrizes para elaboração de relatório com os resultados do Sandbox e sua publicização.

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

CONTRIBUIÇÃO SEI Nº 00058.059133/2024-11	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Subsecretaria De Acompanhamento Econômico E Regulação - Seae Categoria: Ente Público</p>	<p>Documento: Subsecretaria de Acompanhamento Econômico e Regulação - SEAE Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 6º Tipo de Contribuição: Alteração</p>
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	
<p>Justificativa: No artigo 6º, parágrafo 3º há uma previsão de prorrogação adicional de autorização temporária até a edição ou alteração do ato normativo. Em que pese no mesmo artigo 6º, no seu parágrafo 2º esteja previsto um prazo limite de 24 meses, prorrogáveis por mais 12 meses, o parágrafo 3º abre uma possibilidade de prorrogação sem qualquer limitação temporal, destinada exclusivamente às empresas participantes do sandbox. Tal previsão traz à tona a preocupação com a distorção no mercado. Na mesma toada, fica claro o cuidado que a ANAC deve ter em não privilegiar por demais os participantes do sandbox que já tiveram suas vantagens temporárias durante o projeto. Por qual motivo tais participantes poderiam prorrogar indefinidamente estas vantagens até a alteração ou edição de ato normativo em detrimento de outras empresas? Se a competição pode vir a ser desleal em uma eventual transição legislativa em cotejo com quem nunca participou do sandbox, a situação proposta no texto é ainda pior pois as participantes nem sequer teriam que esperar como todos pela transição - na qual já teriam vantagem por terem participado do processo -, pois haveria permissão sem prazo para continuarem atuando até a nova regulamentação. Desta forma, sugerimos que a ANAC reveja tal ponto sob o ponto de vista da competitividade</p>	

CONTRIBUIÇÃO SEI Nº 00058.059133/2024-11	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Subsecretaria De Acompanhamento Econômico E Regulação - Seae Categoria: Ente Público</p>	<p>Documento: Subsecretaria de Acompanhamento Econômico e Regulação - SEAE Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 4º Tipo de Contribuição: Inclusão</p>
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	
<p>Justificativa: A proposta de resolução em seu artigo 4º remete para os futuros editais os parâmetros de elegibilidade para participação, sem prever qualquer critério geral de elegibilidade aplicável à tais editais. Na Nota Técnica apresentada, a ANAC defende que a minuta não foi tão detalhada como de outras agências para evitar que empresas sejam inabilitadas devido a requisitos formais e aspectos econômico-financeiros. Neste ponto a SEAE vislumbra espaço para melhoria, o conceito de sandbox representa um ambiente experimental onde regulamentações tradicionais podem ser temporariamente afastadas, permitindo inovação e desenvolvimento sem as barreiras típicas do ambiente regulatório. A necessidade de critérios de elegibilidade se justifica pela natureza sensível e experimental do sandbox. Ao abrir espaço para que empresas e entidades testem novas tecnologias e modelos de negócio sem a conformidade imediata com todas as regras, é essencial garantir que os participantes tenham a capacidade técnica e ética para gerenciar os riscos associados. Além disso, critérios claros ajudam a mitigar o risco de abusos ou má utilização do sandbox, assegurando que apenas entidades genuinamente interessadas em inovação responsável tenham acesso privilegiado aos benefícios oferecidos. Isso promove a confiança pública ao mesmo tempo em que protege o mercado de práticas inadequadas. Portanto, é interessante que sejam definidos e detalhados critérios de elegibilidade mínimos que garantam tanto a integridade do ambiente</p>	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 4/2024

experimental quanto a segurança e os interesses públicos. A transparência e a responsabilidade devem ser pilares fundamentais para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer iniciativa de sandbox no contexto regulatório moderno. Por tratar-se de uma “norma geral”, importante que a resolução abrigue critérios mínimos de elegibilidade que assegurem uma proteção adequada do interesse público e sejam aplicáveis a todos editais publicados relativos à tal norma. Note-se que a sugestão desta Secretaria não é “engessar” o processo, mas buscar o cuidado mínimo necessário. A título exemplificativo, mas não exaustivo, sugere-se inserir na minuta o critério de que os interessados não podem estar proibidos de participar de licitações públicas. Observe-se que a justificativa apresentada pela ANAC em sua Nota Técnica, salvo melhor juízo, não se enquadraria no exemplo sugerido, pois in casu, é plenamente justificável impedir o acesso de um agente econômico proibido de participar licitações a um ambiente experimental com regulações temporariamente afastadas. Tampouco se vislumbra motivos para que tal critério, inclusive de caráter ético, não possa constar da norma geral que será balizadora de todos futuros editais da Agência. Portanto, sugere-se à Agência revisitar a minuta no sentido de estudar a inclusão de critérios de elegibilidade gerais pertinentes ao interesse público (éticos, jurídicos, administrativos, criminais) que visem a segurança do ambiente experimental mitigando riscos desnecessários para a sociedade. Repise-se que a ideia não é criar requisitos que impeçam ou discriminem o acesso do ponto de vista econômico, mas garantir que os participantes tenham reputação ílibada para com a administração pública. Tais sugestões, em última análise, têm o condão de estimular a criação de um ambiente salutar e ético ao inibir a participação de agentes econômicos que tenham algum tipo de restrição ou proibição.

CONTRIBUIÇÃO SEI Nº 00058.059133/2024-11

Identificação

Autor da Contribuição: Subsecretaria De Acompanhamento Econômico E Regulação - Seae
Categoria: Ente Público

Documento: Subsecretaria de Acompanhamento Econômico e Regulação - SEAE
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: art. 4º
Tipo de Contribuição: Alteração

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Justificativa:

No parágrafo 1º do artigo 4º, a redação prevê que não caberá recurso da decisão de seleção que ocorrerá sob o critério da conveniência administrativa. Embora a administração pública possua certa discricionariedade na tomada de decisões com base na conveniência administrativa, esta discricionariedade não é absoluta. A decisão de não permitir recurso das decisões de seleção para o sandbox regulatório deve ser cuidadosamente justificada para não violar os princípios constitucionais. Mesmo que a resolução estabeleça a irreversibilidade das decisões administrativas no processo de seleção, essa disposição pode ser contestada judicialmente. O parágrafo em questão pode ser considerado problemático do ponto de vista constitucional e do Direito Administrativo. A exclusão do direito a recurso administrativo contraria os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, conforme previstos na Constituição Federal. Além disso, pode levantar questões sobre o controle judicial de tais decisões, que devem estar sempre sujeitas a revisão em casos de abuso de poder ou ilegalidade. Portanto, é recomendável que a resolução seja revista para garantir que, mesmo com a discricionariedade administrativa na seleção, os candidatos tivessem o direito a algum nível de recurso administrativo ou, pelo menos, que fossem assegurados mecanismos claros e transparentes de justificativa e revisão das decisões tomadas.